



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLV - Nº 93

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

- Finalidade da presente reunião destinada à instalação da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

- Convocação de reunião da Comissão Representativa do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 17 horas, destinada a apreciar projetos de lei relativos a créditos adicionais.

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1990

2.1 - ABERTURA

2.2 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 32/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 603.002.000,00, para os fins que especifica. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer proferido pelo Sr. Paes Landim.

- Proposta da Comissão Mista de Orçamento de alteração do Projeto de Lei nº 33/90-CN, que autoriza o

Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.000.000,00, para os fins que especifica. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer proferido pelo Sr. Genebaldo Correia.

2.2.1 - Comunicação da Presidência

Convocação de reunião da Comissão Representativa do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às 11 horas.

2.3 - ENCERRAMENTO

3 - ATA DE COMISSÃO

Ata da 1ª Reunião da Comissão Representativa do Congresso Nacional, em 27 de dezembro de 1990

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 16 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nelson Carneiro - Mauro Beneditos - Maurício Corrêa - Nabor Júnior - Pompeu de Sousa.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Genebaldo Correia - Valmir Campelo - Gidei Dantas - Os-

waldo Almeida - Paes Landim - José Gomes - Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - As listas de presença acusam o comparecimento de 5 Srs. Senadores e 6 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião de instalação da Co-

missão Representativa do Congresso Nacional a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 3, de 1990-CN, foram eleitos, nas duas Casas do Congresso Nacional, para constituírem a Comissão, os seguintes parlamentares:

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2 200 exemplares.

SENADORES

Titulares

Mauro Benevides (PMDB)
Marcondes Gadelha (PFL)
Chagas Rodrigues (PSDB)
Maurício Corrêa (PDT)
Albano Franco (PRN)
Moisés Abrão (PDC)
Nelson Carneiro (Pela Mesa)

Suplentes

Márcio Lacerda
Meira Filho
Pompeu de Sousa
Nelson Wedekin
Ney Maranhão
Gerson Camata
Nabor Júnior

DEPUTADOS

Ibsen Pinheiro (PMDB)
Genebaldo Correia
Nelson Jobim

Tidei de Lima
Ricardo Fiuza (PFL)
Humberto Souto
Luiz Eduardo
Jutahy Júnior (PSDB)
Sigmaringa Seixas
Miro Teixeira (PDT)
Cleonânio Fonseca (PRN)
Bonifácio de Andrada (PDS)
Valmir Campelo (PTB)
Paulo Delgado (PT)
Gidel Dantas (PDC)
Oswaldo Almeida (PL)

Suplentes

João Natal
Maurílio Ferreira Lima
Rita Camata
Ubiratan Aguiar
Francisco Dornelles
Ney Lopes

Paes Landim
Jayme Santana
Koyu Iha
Brandão Monteiro
José Gomes
Aécio de Borba
Roberto Jefferson
João Paulo
Leomar Quintanilha
José Luiz de Sá

Declaro instalada a Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Esta Presidência convoca os Srs. Membros da Comissão para uma reunião a realizar-se hoje, às 17 horas, neste plenário, destinada a apreciar projetos de lei relativos a créditos adicionais, nos termos da alínea b do inciso IV do art. 7º da Resolução nº 3, de 1990-CN

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta reunião de instalação.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16 horas e 35 minutos.)

**Ata da 2ª Reunião da Comissão Representativa do
Congresso Nacional, em 27 de dezembro de 1990**
Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 17 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nelson Carneiro - Mauro Benevides - Maurício Corrêa - Nabor Júnior - Pompeu de Sousa.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Genebaldo Correia - Valmir Campelo - Gidel Dantas - Os-

waldo Almeida - Paes Landim - José Gomes - Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - As listas de presença acusam o comparecimento de 5 Srs. Senadores e 7 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária da Comissão

Representativa do Congresso Nacional.

A Comissão Representativa do Congresso Nacional foi convocada para a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32, de 1990, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza

o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 603.002.000,00 (seiscentos e três milhões e dois mil cruzeiros), para os fins que especifica; - proposta da Comissão Mista de Orçamento de alteração do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para os fins que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32, de 1990, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 603.002.000,00 (seiscentos e três milhões e dois mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paes Landim, para emitir o parecer.

O SR. PAES LANDIM (PFL - PI. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Representativa do Congresso Nacional:

O item 4º do art. 7º da Resolução nº 3, de 1990-CN, que dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional, estabelece:

"b) deliberar sobre projeto de lei relativo a créditos adicionais, solicitados pelo Presidente da República, desde que sobre o mesmo já haja manifestação da Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição."

Do presente caso, Sr. Presidente, dentro das disposições da aludida resolução, encontra-se aqui, para apreciação por parte desta Comissão, a Mensagem nº 428, de 16 de outubro de 1990, do Senhor Presidente da República, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 603.002.000,00 (seiscentos e três milhões e dois mil cruzeiros), para a Fundação Educar.

Na justificativa encaminhada ao Congresso Nacional pela Srª Ministra da Economia, Fazenda

e Planejamento, S. Exª explica que desses recursos necessários 472 milhões e 739 mil cruzeiros resultaram já de cancelamentos de dotações consignadas no vigente Orçamento da União de 1990, e 130 milhões e 263 mil cruzeiros do excesso de arrecadação dos recursos diretamente arrecadados de outras fontes, oriundos de aplicações em cadernetas de poupança não previstas na programação orçamentária inicial da referida entidade.

A presente mensagem, Sr. Presidente, foi submetida à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, tendo sido Relator o Sr. Deputado Ubiratan Aguiar, e foi aprovada por unanimidade pela referida Comissão, no dia 6 de dezembro de 1990.

Não houve espaço suficiente de tempo para votação no plenário do Congresso Nacional, razão por que veio para apreciação desta Comissão Representativa.

A Comissão aprovou o parecer do Sr. Relator, Deputado Ubiratan Aguiar, nos exatos termos da mensagem proveniente do Poder Executivo, ficando assim discriminado o seu subprojeto de atividade - 572 milhões destinados à manutenção dos serviços administrativos da unidade, que é a unidade de liquidação; e 31 milhões de contribuição para a formação do patrimônio do servidor público.

Atendidas as exigências da Resolução nº 3, de 1990-CN, que dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional; verificado o exato teor da mensagem; verificada a sua aprovação pela Comissão Mista de Orçamento; verificada a regularidade de todo o seu procedimento, sou de parecer favorável à sua aprovação por esta Comissão.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em discussão o Projeto de Lei nº 32, de 1990, do Congresso Nacional, e o parecer do seu ilustre Relator. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item nº 2:

Proposta da Comissão Mista de Orçamento de alteração do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33, de 1990, que autoriza o Po-

der Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para os fins que especifica.

Com a palavra o ilustre Relator, Deputado Genebaldo Correia.

A Mesa esclarece que os dois ilustres relatores são membros da Comissão Mista de Orçamento, razão por que foram designados para relatar as presentes matérias.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB - BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 33, de 1990, foi apreciado pela Comissão Mista de Orçamento, portanto, se enquadra dentro das atribuições desta Comissão.

Este projeto, inicialmente com a previsão de um crédito adicional de 16 milhões de cruzeiros, foi alterado para 28 bilhões, 581 milhões e 636 mil, sendo que deste total 28 bilhões, 253 milhões e 345 mil cruzeiros, se referem à transferência de recursos para a subscrição de capital da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Orçamento previa a subscrição de capital do Banco do Brasil em torno de 19 bilhões de cruzeiros, e da Petrobrás no valor de 9 bilhões de cruzeiros. Tanto a Petrobrás como o Banco do Brasil, em documentos cujas cópias estão anexadas ao processo. Assinado pelo Dr. Cláudio Dantas de Araújo, a do Banco do Brasil diz o seguinte:

"Tendo em vista a exigüidade de tempo e a instabilidade que se verifica no mercado bursátil, este Banco não mais fará chamada de capital, neste exercício, mediante subscrição pública.

Em face disso, não será utilizada a verba consignada no Orçamento da União para 1990, abaixo discriminada".

71.000 - Encargos Financeiros da União;

71.101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda;

03.008.0035.1701 - Aumento de Capital de Empresas que contém com participação majoritária da União; e

03.008.0035.1701.0001 - Banco do Brasil S/A.

Da mesma forma, a Petrobrás, através de documentos assinados pelo seu Presidente, Eduardo de Freitas Teixeira, mostra a sua concordância com a transferência para a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos de dotação abaixo discriminada:

a) 03.008.035.1701 - Aumento de Capital de Empresa com Participação Majoritária da União;

b) 002 - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, com o valor de Cr\$ 9.048.090.000,00.

Portanto, os recursos destinados à Petrobrás e ao Banco do Brasil já existiam no Orçamento, na forma de subscrição de capital. Essas entidades manifestaram a impossibilidade de aproveitamento desses recursos e o Governo propõe que sejam destinados à subscrição de capital da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Relator da Comissão de Orçamento, Deputado José Carlos Vasconcelos, apresentou parecer concluindo por um substitutivo, cuja redação já foi publicada.

Não havendo manifestação em contrário do Plenário, poderei dispensar a sua leitura.

O nosso parecer é pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O projeto também foi aprovado pela Comissão Mista de Orçamento?

O SR. GENEBALDO CORREIA - O parecer foi aprovado pela Comissão Mista de Orçamento e, nesta Comissão Representativa do Congresso Nacional, o meu parecer é, também, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Comissão acaba de ouvir o parecer do nobre Deputado Genebaldo Correia.

Em discussão a proposta da Comissão Mista de Orçamento, de alteração do Projeto de Lei do Congresso nº 33, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de 16 milhões, para os fins que especifica.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, por falta de quorum.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tratando-se de uma Comissão que pela primeira vez passa a funcionar, obedecendo ao cânone constitucional, indagar a V. Ex^a se há um calendário de atividades ou se as reuniões se processarão na medida em que os fatos surgirem.

Pergunto, Sr. Presidente, porque não tivemos quorum hoje, mas acredito, que vários Srs. Deputados e Senadores foram avisados.

Ainda, hoje liguei para o Senado e a funcionária que me atendeu informou que o telegrama convocando a reunião do dia de hoje fora enviado no dia 20 do mês em curso.

Então, Sr. Presidente, está-me parecendo que muita gente, talvez, não se tenha recordado da determinação da data de hoje.

De modo que gostaria que V. Ex^a me informasse se há um calendário de atividades ou se as reuniões vão se realizar segundo as necessidades. Quero saber, Sr. Presidente, para poder organizar a minha vida particular.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece a V. Ex^a que esta é uma Comissão que se reunirá sempre que houver Ordem do Dia e matéria para ser deliberada. Não se trata de Comissão que se reunirá diariamente.

No momento, não havendo quorum nesta primeira reunião, o que é natural às vésperas do fim do ano - mas esta Comissão devia ser instalada ainda este ano -, a Mesa convoca os Srs. Senadores e Deputados para uma reunião amanhã, às 15 horas, para votação das matérias cuja discussão foi encerrada hoje.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 20 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990, que "Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados do FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências".

submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 35, de 1990-CN.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1990.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dez horas, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mauro Benedito, Meira Filho, Irapuan Costa Júnior, Alexandre Costa, Carlos Alberto, João Calmon, Nabor Júnior, Pompeu de Sousa e Deputados Francisco Carneiro, Expedido Machado, Jofran Frejat, Jalles Fontoura, Geraldo Campos e Augusto Carvalho, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados os demais membros da comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Alexandre Costa que, em seguida, concedeu a palavra ao Relator da Matéria, Senador Irapuan Costa Júnior, que emite seu parecer. Terminada a exposição do relator, o Senhor Presidente informou que colocaria a matéria em discussão, ocasião em que os congressistas Maurício Corrêa, Jofran Frejat, Chagas Rodrigues, Geraldo Campos, Pompeu de Sousa, Augusto Carvalho, Francisco Carneiro e Nabor Júnior, à exceção do Senador Chagas Rodrigues, que insistiu fosse a matéria discutida e votada imediatamente, manifestaram suas ponderações no sentido da suspensão dos trabalhos devido o tardar da hora. Diante dos argumentos da maioria absoluta dos membros da comissão, optou o Senhor Presidente pela suspensão da reunião. Assim o fez e convocou a continuidade dos trabalhos para as 16 horas. Reiniciados os trabalhos na hora aprazada, o Senhor Presidente colocou imediatamente em discussão o parecer do relator. Opinaram a respeito do relatório os senhores congressistas: Maurício Corrêa, Irapuan Costa Júnior, Jofran Frejat, Chagas Rodrigues, Geraldo Campos, Pompeu de Sousa, Augusto Carvalho, Francisco Carneiro, Nabor Júnior e o Senhor Presidente. Acirrados os debates e exaltados os ânimos, novamente o Senhor Presidente ponderou, às 18h15 min., a suspensão dos trabalhos pelo curto prazo de vinte minutos, tempo necessário para os acordos, no que foi prontamente atendido pelos presentes. Reaberta a reunião às 18h35 min., deu-se nova discussão que, devido o tardar da hora, impossibilitou quaisquer deliberações. Às 18h45 min. o Senhor

Presidente encerrou os trabalhos e convocou nova reunião para amanhã, dia 29 de março, às dez horas, ocasião em que, definitivamente, deliberar-se-ia sobre o parecer. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a mim, Mauro Lopes de Sá, Secretário da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação no Diário do Congresso Nacional juntamente com as notas taquigráficas contendo o inteiro teor dos fatos havidos na reunião.

ANEXO À ATA DA SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1990, DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 149, DE 15 DE MARÇO DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, E DOS VINCULADOS OU INCORPORADOS DO FRHB, SITUADOS NO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como os Srs. Membros da Comissão puderam verificar, foram acrescentadas 203 emendas, e a reunião desta manhã tem por finalidade consultar os membros da comissão, uma vez que já se encontra pelo relator estudada a matéria, se acham o tempo necessário para discussão e votação das diversas emendas, para que se marque uma reunião hoje, em hora que consultará os interesses de cada um dos membros, para que seja votado o relatório e discutida emenda por emenda, se assim julgarem necessário os membros da comissão.

Concedo a palavra ao relator.

O SR. RELATOR (Irapuan Costa Júnior) — Sr. Presidente, Srs. Membros desta comissão mista, eu gostaria de opinar sobre a proposta do Sr. Presidente.

Nós temos aqui, pronto, o nosso relatório, inclusive sobre as 208 emendas já apresentadas.

Nós temos um prazo final para apresentação do nosso relatório, para que ele se dirija, depois, ao plenário do Congresso, que é na próxima sexta-feira.

A minha sugestão é no sentido de que nós adiantemos o trabalho, porque acredito que teremos que discutir e votar pareceres de pelo menos algumas emendas destas 208 apresentadas.

A minha sugestão seria, então, Sr. Presidente, nesse sentido, de que nós votássemos o relatório, prosseguíssemos no trabalho, aproveitando, já, esta manhã, até o ponto em que fosse possível prosseguir nesses trabalhos, porque, possivelmente, teremos que convocar outras reuniões para o exame de todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A comissão é que irá decidir sobre o assunto, se se encontra preparada para ouvir o relatório.

Como se pronuncia o Senador Pompeu de Sousa?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, nós estamos sendo afogados numa montanha de papel e eu confesso a V. Ex^a que não me sinto devidamente instruído, devidamente esclarecido para uma decisão em cima da perna: seria uma leviandade.

Eu não conhecia o teor de todas as emendas, evidentemente, só agora é que estou recebendo, mas creio que todos nós estamos nessa situação e não sou apenas eu, creio que todos os companheiros da comissão estão na mesma situação. Quer dizer, não conhecia o teor de todas as emendas, não conheço o teor do relatório e só a leitura das emendas e do relatório nos consumiria quase que o dia. Além do mais, temos outras obrigações, hoje. Inclusive, a Comissão Diretora parece que tem assuntos importantes e eu e V. Ex^a pertencemos à Comissão Diretora, embora talvez possamos até sacrificar a Comissão Diretora.

Mas a verdade é que esse é um assunto de uma tal importância e atinge tantos interesses dos ocupantes, como interesses outros, da cidade, do Governo, da União e do comércio imobiliário, que acho que seria uma leviandade decidir assim em "cima da perna".

De forma que eu apoiaria a proposição do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como se pronuncia o Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, nós estamos, aqui, recebendo a relação das emendas oferecidas e o parecer do nobre relator.

Acho que para ganharmos tempo, poderíamos tomar conhecimento do parecer, iríamos ler as emendas, mas já daríamos um passo e já na próxima reunião. Quanto a mim poderia ser até hoje, no fim da tarde, se for o caso; então nós poderíamos começar a discutir.

Agora, também quero fazer ver a necessidade de avisar a to-

dos os membros da comissão que nós iríamos começar a discutir as emendas e o relatório a partir dessa reunião que venha a ser fixada.

Tenho aqui, Presidente, se me permite, uma questão de ordem e queria que fosse ouvido o nobre relator. Há essas coisas. Eu vejo aqui, nesse avulso, perante a comissão mista, a Medida Provisória nº 147, e por acaso aqui diz, nº 147, Deputado Renato Gilson — "dá nova redação ao art. 6^o", e este art. 6^o é precisamente o art. 6^o da emenda da medida provisória a que V. Ex^a se refere, que é a 149. Então, pergunto apenas, consulto, se V. Ex^a tomou conhecimento ou pelo menos para dar um parecer oral, não sei, porque houve um equívoco, o equívoco não foi do trabalho, o equívoco foi talvez da datilógrafa — a datilógrafa, coitada, sempre leva a culpa (Risos.) — porque o art. 6^o, a que ele quer dar, o autor da emenda, nova redação, não é da 147. Talvez V. Ex^a gostaria de dar até um parecer oral, na hora, só para não dizer que ficou inteiramente esquecido.

Eu consulto, porque se o relator não quiser tomar conhecimento, na realidade, mas como ele estudou a matéria, se quiser, eu acho que nós poderíamos, porque a emenda realmente é esta medida provisória, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A secretária informa que houve apenas um equívoco, Senador. Em lugar de 147 é 149, mas trata-se de matéria da medida, que foi já objeto de estudo pelo relator. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Campos.

O SR. GERALDO CAMPOS — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, nós achamos que dificilmente teríamos numa única reunião, de uma sentada, condições de fazer a apreciação de toda a matéria, pelo que concordamos com a sugestão de que nós, agora, pudéssemos ouvir o relator, a síntese que fizesse, para que depois fôssemos apreciar mais minuciosamente as emendas e o parecer do projeto de lei de conversão.

Eu não queria entrar no mérito, mas ao ver aqui no projeto de lei de conversão o art. 6^o, vejo que foi mantido o princípio de que "a compra pelo legítimo ocupante só se daria após o leilão".

Acho que a maioria das emendas apresentadas a esta medida provisória foram no sentido de

evitar que isso ocorresse, porque nós que moramos em Brasília há muito tempo sabemos que não é apenas fama, é verdade que Brasília é a praça de maior especulação imobiliária do País, quanto a aluguéis, quanto a preços de imóveis. Seria um desastre para os ocupantes se a compra se desse só pelo preço de licitação e não pelo preço de avaliação.

No entanto, nós nos reservamos para debater na hora oportuna.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao Deputado Augusto Carvalho.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros da Comissão, eu também me declaro em falta de condições de poder apreciar, neste momento, um volume tão grande de emendas que foram apresentadas. A bancada do Distrito Federal está toda presente, em razão da importância que os parlamentares da primeira legislatura de Brasília dão a esta questão que vem sendo suscitada por diversas vezes aqui, no Congresso Nacional. Mas, nesse sentido, eu gostaria de apoiar a sugestão do Senador Pompeu de Sousa, para que nós, no segundo momento, pudéssemos até acelerar alguma coisa aqui e agora, tomar conhecimento do parecer do relator sobre o projeto de conversão...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Com que concordo plenamente.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — ...em uma outra reunião hoje mesmo. Da minha parte, estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Carneiro.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, no meu modo de entender, o sentido nuclear desta medida é de que, se ela vai ser posta tal qual se encontra, porque as medidas mais fundamentais, as emendas mais fundamentais, aqui, estão sendo rejeitadas, ela vai ser inócua, porque os atuais ocupantes, os atuais legítimos ocupantes não terão condições de comprar esses apartamentos, tal como aqui está dito. Então, acho que o sentido nuclear é saber se se pretende vender ou não. Agora, por que essa interrogação? Porque, também, se nós imaginássemos que 80% dos atuais ocupantes não podem, como realmente acontece, comprar esses apartamentos, a praça de Brasília também não tem condições de absorver dez mil e trezentos apartamentos. De forma que é um assunto muito importante.

A meu modo de ver, há três pontos — peço atenção do nobre relator — nesta medida: o primeiro é que a venda para não tornar inócua esta medida, aos atuais ocupantes deve ser feita diretamente pelo Governo, porque, se passar para o Sistema Financeiro de Habitação, isso será impossível de ser feito. Outra é que, se nós vamos entrar num processo licitatório, o que ocorrerá é que o atual ocupante não vai ter condições, porque — digamos — a especulação imobiliária — como bem frisou o nobre Deputado Geraldo Campos — em Brasília, é exagerada, e o ocupante não vai ter condições, apenas vai ter o direito de optar. Digamos, eu cheguei e dei 5 milhões por um imóvel, o ocupante deu 3, ele vai ter o direito de optar.

De maneira que o assunto é muito sério. Se nós não entrarmos para a verdade nuclear deste problema, nós vamos tornar, simplesmente, a medida inócua. Eu até acho que se não conseguirmos, é melhor deixar mesmo que ela se torne inócua, o Governo pensar que vai vender.

Eu estou há 31 anos em Brasília, conheço, como outros que aqui estão, profundamente, este problema, por isso acho que nós poderíamos pensar em termos de não tornar esta medida inócua, admitindo algumas das emendas que foram apresentadas no sentido de tornar viável a venda do imóvel ao seu legítimo ocupante.

De forma que dentro desse jaez, eu estou de pleno acordo com a proposta do Senador Pompeu de Sousa, pedindo que se dê mais algumas horas, para se estudar mais intensivamente isso para que se possa analisar esta parte, que, continuo a dizer, é nuclear, a verdade nuclear da venda ou não dos imóveis.

Era isso que queria dizer, e proponho que seja feita uma outra reunião, para se analisar emenda por emenda.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, a maioria se pronuncia pelo adiamento do relatório. Na próxima reunião, nós verificaríamos isso e a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Pergunto aos Srs. Membros da Comissão se concordam com o Senador Chagas Rodrigues. (Pausa)

Está aprovado. O Relator pode proferir a leitura do seu relatório.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Antes de proferir a leitura do relatório propriamente dito, eu queria esclarecer aos Srs. Congressistas, aos Srs. Mem-

bro desta Comissão, de que nós mantivemos inúmeros contatos, com autoridades do Governo que elaboraram a medida provisória, para sabermos o que se pretendia na sua essência; com o presidente da Caixa Econômica Federal, para saber como se processa essa questão das licitações, sobre a disponibilidade de recursos do Sistema Financeiro de Habitação; com entidades ocupantes dos imóveis; com inúmeros integrantes ou não desta Comissão, ainda que Congressistas, para apresentarem as suas emendas também, antes de ser emitido esse relatório, o parecer sobre as duzentas e sessenta e cinco emendas que nós temos aqui em mãos.

Existia, anteriormente, dois pontos fulcrais sobre os quais concentraram a maioria das emendas. Um dizia respeito aos aposentados que hoje ocupam legal ou ilegalmente o imóvel, uma vez que o aposentado, ainda por cento e oitenta dias, estará ocupando ilegalmente o imóvel, e estará perfeitamente enquadrado no que pretende a medida provisória; e sobre a questão da licitação da venda dos bens da União, isto é, os imóveis funcionais de Brasília com ou sem licitação, como o próprio Deputado disse — esse é o ponto fulcral.

Existe aqui um conflito de interesses. O legítimo ocupante do imóvel quer adquiri-lo, sem se submeter a um processo licitatório. Os argumentos são os mais variados e me parece que o mais repisado deles é que Brasília é uma praça muito especulativa, que os preços poderiam ir além daquilo que o ocupante do imóvel terá condições de pagar.

O Deputado há de concordar comigo que a emenda não será inócua, vença aquilo que até hoje me parece que é a maioria, ou seja, vender o bem da União sem licitação ou vender o bem da União com licitação. Se a praça é especulativa, a venda com licitação vai permitir que os imóveis saiam, não para os seus legítimos ocupantes, na sua totalidade, mas vai permitir que eles saiam, se é que a praça é especulativa. Se não se fizer a licitação, o bem será adquirido por aquele que é o seu legítimo ocupante. Então, de maneira alguma a medida será inócua.

O conflito que existe é este: ou se vende sem licitação, que é o que quer a maioria dos ocupantes, porque assim poderá adquirir esse bem a um preço menor ou se vende com licitação. O conflito é este: entre o legítimo ocupante do

imóvel, e o legítimo proprietário do imóvel, que é a União.

A União, evidentemente, quer vender esses imóveis através de processo licitatório, uma vez que acredita, é lícito, é legítimo que a União acredite nisso, e vá obter um pouco mais de recurso. Para que a União vai obter mais recursos? Está isso também expresso aqui na medida provisória. Ela pretende obter mais recursos, para empregá-los na construção de unidades habitacionais populares. Logo, o conflito que hoje se processa é entre o legítimo ocupante do imóvel, e uma boa parte da população marginalizada do Sistema Financeiro de Habitação e do próprio processo de aquisição da casa própria.

Consultamos vários integrantes desta Comissão Mista, e volto a dizer que acho até que somos minoria. Conversamos muito com o Deputado Augusto Carvalho, que nos deu ótimas idéias para o aperfeiçoamento desta medida provisória. Nós vemos as emendas, principalmente daquelas que são parlamentares eleitos aqui pelo Distrito Federal e que estão sentindo mais de perto o problema.

Senador Maurício Corrêa, Deputado Frejat, vários deputados, Senador Pompeu, que estão, aliás, sobre pressão maior. Eu quero lhes dizer com toda a pureza d'alma, com toda a limpeza de coração, democrata que sou, estou disposto a aceitar, a ver o meu relatório ser inteiramente derrubado, se necessário for, pela Comissão, mas vamos acatar, nesse foro que vivemos, porque devemos todos nos respeitar uns aos outros. A nossa consciência não nos permitiu que simplesmente afastássemos o processo licitatório.

Primeiro, porque juridicamente estaríamos transformando essa medida provisória numa lei que estará acima do Código Civil, daquilo que o Código Civil prevê.

Em segundo lugar, porque achamos que neste conflito de interesses entre os legítimos ocupantes dos imóveis e aqueles que não têm imóvel nenhum, ficaríamos com esses últimos, com aqueles que nunca moraram com subsídio durante anos e anos, em apartamentos funcionais do Governo; ficaríamos com a União, porque ela é de todos.

O que ocorre se afastarmos simplesmente o processo licitatório? Dele estarão afastados todos aqueles que não são funcionários públicos ocupantes de um apartamento, hoje. Um jornalista não poderá

adquirir um apartamento, estará afastado do processo de venda de um bem da União, um bem de todos nós, porque é jornalista, porque não é funcionário público ocupante de um imóvel; um engenheiro que trabalhe numa empresa construtora ou numa empresa construtora de redes de energia elétrica, não poderá participar dessa licitação; os Srs. Deputados e Senadores não poderão participar desta licitação, e não poderá participar da licitação, o funcionário público idêntico no seu nível salarial, na sua capacitação profissional, aquele que está dentro do apartamento, por quê? Muitas vezes não teve um apadrinhamento político que lhe garantisse, no Governo, ou nos governos anteriores, a ocupação do apartamento funcional, que sabemos têm sido distribuídos, muitas vezes — não todas, evidentemente — através do mais completo e total apadrinhamento.

Sabemos que o legítimo ocupante do imóvel tem os seus direitos, tem a sua preferência, que, aliás, já lhe é conferida no Código Civil, através de outros elementos: em primeiro lugar, porque o Código Civil diz que "qualquer bem pode ser alienado pelo dono, muito vezes até à sua revelia". Se eu tenho uma casa que está alugada para o Senador Chagas Rodrigues, e vai a leilão — porque não honrei as minhas dívidas e ela foi a leilão judicial — o seu ocupante pode adquiri-la pelo preço que ela alcançar no leilão. Isto já estaria, sem esta medida provisória, assegurado a todos aqueles ocupantes legítimos do imóvel.

Ainda fizemos mais: o legítimo ocupante do imóvel — e só o legítimo ocupante do imóvel — poderá pagar parte do valor ou a totalidade do valor da sua poupança em cruzados novos, desde que ele os tenha disponível. Sabemos que grande parte da população brasileira fez a sua poupança em caderneira e em outro tipo de poupança popular. E, hoje, estes ativos estão retidos no Banco Central. O legítimo ocupante do imóvel poderá utilizar estes ativos e já pode utilizar o seu Fundo de Garantia para adquirir o imóvel, o que não poderá fazer quem não é hoje o legítimo ocupante do imóvel.

Essa foi a nossa preocupação, que eu gostaria de expressar aos Srs. Deputados e Senadores. Entendemos assim. Acatamos todas as emendas que pudemos, temos também em nosso coração a preocupação com aqueles que estão sob a ameaça de serem despejados amanhã ou depois, mas a nossa consciên-

cia não nos permitiu que simplesmente afastássemos, que puséssemos de lado o processo mais consagrado, tido como mais límpido, o mais transparente, que é aquele processo da licitação pública, executado por um órgão da mais completa insuspeitabilidade, que é a Caixa Econômica Federal.

Foi com base nisso que emitimos o nosso parecer. Acatamos ou rejeitamos algumas emendas. Como disse, tivemos 208 emendas, muitas absolutamente coincidentes, e praticamente a metade delas, em parte ou na sua totalidade, foram aproveitadas. Foi isso que fizemos em nosso relatório que, se V. Ex^{as} quiserem, vamos ler agora, resumidamente ou na sua íntegra, para que dele tomem conhecimento e possam, depois, estudá-lo minuciosamente e discuti-lo mais tarde.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, eu gostaria de propor o seguinte: já que S. Ex^a, o Relator, fez um resumo bastante abrangente do seu relatório, que depois nos ocupássemos da leitura minuciosa do mesmo, de vez que é o pensamento de S. Ex^a, já está esclarecido qual será o conteúdo global e final da matéria. De forma que só nos resta apenas conferir, quer dizer, vale o que está escrito, como dizem os bicheiros, que não é o caso do nosso eminente Relator, mas precisamos valorizar os documentos. Então, apenas conferiríamos, Sr. Presidente, no intuito de ganharmos tempo, atender a V. Ex^a, ao Sr. Relator e a todos os nossos compromissos. Devemos, agora, dar-nos por atendidos quanto à leitura do relatório e estudar o assunto para que na próxima reunião possamos debater o mérito.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Eu queria chamar a atenção para o seguinte: Como militante de concorrência pública há mais de 30 anos, proprietário de empresas de construção imobiliária em Brasília, Rio e São Paulo, posso afirmar a V. Ex^a que o conteúdo da sua exposição é absolutamente perfeito, jurídico.

A minha conclusão é que ao pé da lei V. Ex^a se ateuve com brilhantismo; agora, o ponto fulcro para o qual quero chamar a atenção, é que existe estado de direito e estado de fato. Dentro do Direito, V. Ex^a está impecável, mas há uma situação de fato: moradores que estão há 18/20 anos nesses apartamentos, que trabalharam em Brasília durante 20/25 anos e que vivem nesses imóveis. Há, realmente, aquelas distorções de apadrinhamento, mas isso é muito pouco. A primeira observação que eu queria fazer

é que o estado de direito, o qual V. Ex^a expôs com brilhantismo. Não tenho nenhum reparo a fazer, mas há uma situação de fato desses moradores, que se hoje forem postos para fora, vão ter uma situação difícilíssima, intransponível!

A segunda parte para a qual queria chamar a atenção, quando digo que a medida se tornará inócua, é que apesar da praça de Brasília ser altamente especulativa, com o atual Plano Brasil Novo houve uma queda fabulosa dos preços de apartamentos na Capital Federal e não há poder aquisitivo para absorver 10.300 imóveis.

É por isso que digo e tenho a convicção de que ela se tornaria inócua.

Eram essas as observações que eu queria fazer, pedindo a V. Ex^a que veja com carinho a situação de fato dos atuais moradores.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Chamo a atenção do Relator para o fato de que o Plenário admitiu a leitura do relatório e não a discussão dele.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Exatamente, é o que ficou estabelecido, não estamos entrando no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço a V. Ex^a que continue.

O SR. RELATOR (Irapuan Costa Júnior) — Pois não. Vamos proceder à leitura do relatório.

A Medida Provisória nº 149, de 1990, autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante concorrência pública,...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Gostaria de interromper o Relator e propor novamente aquela questão de ordem que apresentei: por que não ganharmos tempo, de vez que o Relator já fez um resumo global do seu relatório? Estou querendo evitar que entremos no mérito, porque tenho idéias absolutamente coincidentes com as do Augusto Carvalho, com as do Francisco Carneiro, mas não quero entrar no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sr. Senador, podemos sugerir ao Relator, mas não podemos impedi-lo de ler.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Fiz apenas uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Se S. Ex^a desejar apenas dizer quais são as emendas aprovadas e quais as re-

jeitadas e concluir, muito bem. Se S. Ex^a não quiser, lerá da primeira à última palavra.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, para uma questão de ordem. (Assentimento da Presidência.) Cheguei atrasado e indago se houve alguma proposta no sentido de que tivéssemos prazo de umas 4 horas para examinar tudo isso?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Houve prazo. Apenas a leitura, a distribuição do relatório para uma reunião que deverá ser marcada ainda hoje à tarde, quando então se discutirá.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Quero indagar o seguinte: se deliberarmos que haja esse prazo para um exame mais acurado, para que a leitura do relatório, se vamos fazê-lo depois? Acho totalmente despiciendo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a dê essa sugestão ao Relator; S. Ex^a aceitará ou não. Nem o Plenário, nem a Presidência poderá obrigá-lo a concluir.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, normalmente poderíamos dispensar a leitura, nós individualmente a procederíamos, mas acontece que não temos tempo de ler isso fora daqui. Se não tomarmos conhecimento através da leitura, ninguém terá tempo de ler nada.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Permitem-me V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Se tivermos tempo para ouvir aqui, teremos tempo para ler.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Mas nós estamos aqui.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Vamos, então, ler em nossos gabinetes.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a poderia pedir a dispensa, mas esta não foi pedida; ao contrário, foi pedida a leitura do relatório.

E o Plenário concedeu...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eu peço, formalmente, a dispensa baseada naqueles argumentos que apresentei. E S. Ex^a, o Relator, já fez um resumo bastante satisfatório.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vamos colocar em votação o pedido de V. Ex^a

Como vota o Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Eu fico com a maioria.

Em princípio, eu acho que nós deveríamos tomar conhecimento do relatório. O nobre Relator, como se faz normalmente, procederá à leitura pelo menos de alguns tópicos da parte da conclusão e nós faríamos, depois, um segundo exame, porque a matéria é da maior importância. Nós estamos sendo procurados, em nossos gabinetes — todos nós —, por comissões, representantes de todas essas emendas. De modo que eu me sinto até constrangido de dizer que não estou lá, para atendê-los. Eu viajei ontem às 7 horas, cheguei em Teresina às 9 horas da noite e tomei um avião às 3h30min para cá.

Acho que os outros colegas estão na mesma situação; é um direito das partes nos procurarem, quando não usam o telefone — e eu não gosto disso.

Concordo com o que foi decidido, mas acho que o nobre Relator ou deveria ler o seu relatório — embora seja volumoso — ou, pelo menos, ler as conclusões para nós estudarmos depois.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a vota ou não pela dispensa?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Não, eu não voto. Eu gostaria de ouvir o Relator. Eu não voto pela dispensa total.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Deputado Jofran Frejat?

O SR. JOFRAN FREJAT — O meu voto é para termos tempo de analisar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vota pela dispensa.

Como vota o Senador Maurício Corrêa?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pela dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Deputado Geraldo Campos.

O SR. GERALDO CAMPOS — Pela dispensa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Deputado Augusto Carvalho?

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Há várias pessoas interessadas na matéria e acho que poderíamos ler aqui o parecer. Por mim, estou à disposição da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Deputado Francisco Carneiro?

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Eu voto pela leitura das conclusões a que chegou o Relator, sobretudo com relação à constitucionalidade...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não está por conclusões. É pela dispensa da

leitura ou a favor da leitura. Foi a proposta do nobre Senador Pompeu de Sousa. V. Ex^a vota pela dispensa ou não vota pela dispensa?

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Eu voto pela leitura do mérito e da constitucionalidade...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Então, V. Ex^a vota pela leitura do relatório.

Como vota o Senador Pompeu de Sousa?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Já votei.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o nobre Senador Meira Filho?

O SR. MEIRA FILHO — Diante da explicação clara e indiscutível que nem a mim convenceu, do nobre Relator, eu voto pela dispensa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Pela dispensa.

Como vota o nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES — Pela dispensa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o nobre Deputado Expedito?

O SR. EXPEDITO MACHADO — Pela dispensa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A maioria votou pela dispensa. Por maior desejo que tenha a Mesa na presença de V. Ex^a, eu peço que aguarde um minuto, enquanto a Mesa consulta a sua assessoria para saber a hora da nova reunião. (Pausa.)

Às 16 horas.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, há sessão na Câmara e no Senado. Por que não às 17 horas? Há Ordem do Dia para ser votada na Câmara e no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Porque às 18h30min inicia-se no Congresso Nacional uma sessão que terá muitos debates e será de longa duração.

O SR. JOFRAN FREJAT — Sr. Presidente, pela ordem. (Assentimento da Presidência.)

Tenho aqui apresentadas 4 emendas a esta medida provisória e estou verificando que apenas 3 estão relacionadas entre as primeiras apresentadas. Eu gostaria de saber se houve algum equívoco?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mandarei examinar e,

na próxima reunião, darei o resultado a V. Ex^a, nobre Deputado.

O SR. JOFRAN FREJAT — Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está suspensa a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Havendo número legal, declaro reaberta a reunião.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, queria enfatizar o problema da discriminação injusta que foi praticada contra os aposentados. A Constituição Federal assegura que o aposentado goza das mesmas prerrogativas, inclusive dos mesmos reajustes dos que se encontram na ativa. Penalizar os aposentados me parece extremamente injusto.

Dir-se-á que os imóveis se destinam aos servidores da ativa e que, quando passam para a inatividade, aqueles que permanecem nos imóveis não poderão ter direito adquirido. Parece-me tratar-se de uma iniquidade com relação aos aposentados. Seria como se uma pessoa usasse um bem afetivo, de muita estimação e depois descartasse aquilo como se fosse uma peça imóvel, desumana, algo sem alma, sem qualquer conotação de natureza humana.

Em razão disso, eu gostaria de saber do eminente Relator, inclusive quero, no momento oportuno, pedir destaque para a inclusão dos aposentados, mas eu gostaria de saber o que levou a Relatoria a chegar a essa conclusão — drástica, traumática, desumana, injusta, contra os aposentados?

Os aposentados prestaram seus serviços, trabalharam. Há aposentados, Senador Irapuan Costa Júnior que estão em Brasília desde quando a cidade foi inaugurada e agora com a oportunidade, ainda que sob um regime difícil, que é a forma pela qual se impôs a venda dos imóveis, eles ficarão totalmente alijados desse processo de aquisição. Parece-me extremamente injusto, e eu gostaria de saber as razões pelas quais V. Ex^a chegou a essa conclusão.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (Relator) — Eu gostaria de dizer ao meu prezado amigo, ilustre Senador Maurício Corrêa, que seu apelo é extremamente emocional, principalmente para mim que sou filho de um policial aposentado após 35 anos de serviço, já falecido, e de uma professora primária aposentada após 35 anos de magistério. Eu compreendo melhor do que ninguém esse drama, acho extremamente justa a

sua observação, é um drama que atinge a muitíssimas famílias neste nosso Brasil. Mas, infelizmente, nós estamos numa Casa de leis, e por muito que nos toque o drama dos aposentados, nós, como Relatores, em nenhum momento podemos ficar conscientemente convencidos de que não estaríamos convalidando uma ilegalidade, se tratássemos o aposentado, que já devia ter abandonado o imóvel onde não mais tinha o direito de permanecer, da mesma maneira que nós trataríamos aquele que estava, efetiva e legalmente, ocupando o seu imóvel funcional. Quer dizer, é até uma impropriedade dizer o seu imóvel funcional, o imóvel funcional de propriedade da União.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a sabe perfeitamente que, inclusive, nós votamos no Senado, e foi aprovado, ainda não é lei, evidentemente; foi para a Câmara, uma norma pela qual se asseguraria ao aposentado o direito de permanecer no imóvel, mais um ano. Está em fase de elaboração conclusiva essa norma que foi aprovada no Senado. Por outro lado, se nós estamos fazendo uma lei, é claro que esta vai revogar a que existe. Eu não sei se existe uma lei que define que só o ativo ou quem se encontra na atividade é que pode permanecer no imóvel. Mas nenhum recurso de natureza moral, ética, vai nos desobrigar, inclusive, na legitimidade de se incluir os aposentados. Eu pediria a V. Ex^a inclusive os nobres Senadores aqui presentes, que examinasse a questão sob o prisma da humanidade.

A posição é a de que a venda tem que ser feita através de concorrência ou na forma da lei. Evidentemente se nós estipulármos aqui, se nós colocarmos no projeto de conversão que os aposentados passam a ter direito, eles passam a ter direito e se revoga qualquer outra norma que exista, seja ela decreto, seja lei. Não é justo, Senador Irapuan Costa Júnior que um aposentado de 25 anos — pode ser até que haja algum que tenha vindo para cá em 57 — tenha que sair do imóvel, isto parece-me algo draconiano...

Eu tenho amigos, conheço casos isolados de pessoas que se aposentaram dos tribunais, dos ministérios, que estão esperando essa oportunidade; é a única coisa que eles têm; eles não têm mais nada, a não ser o serviço que prestaram ao Brasil e agora são alijados desse projeto de uma maneira, a meu ver, se me permite, **deu venia**, injusta e desumana.

Eu gostaria que a discussão se estendesse aos outros senadores e deputados aqui presentes, pois isso me parece uma injustiça.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (Relator) — Acho que o Senador não ignora que existem dois decretos que regulamentam a ocupação dos imóveis e a lei a que V. Ex^a se refere é um projeto de lei que ainda não foi transformado em lei. Se se transformar em lei, imediatamente dará abrigo àqueles que se encontram nela enquadrados. Não sou advogado como V. Ex^a, mas V. Ex^a há de concordar comigo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sim, eu concordo, nós estamos fazendo uma lei. A lei é para isso, essa lei revoga outra. Por que vamos excluir os aposentados? Isso não passa pela minha cabeça.

Esse projeto de conversão que pode se converter em lei revoga as outras, que é o problema.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (Relator) — A partir do momento em que for convertido em lei, nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Claro, é por isso que nós estamos dando expectativa de lei para que se repare essa injustiça.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (Relator) — A partir desse momento não será necessário nenhuma intervenção nossa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Por causa desse formalismo vão permitir que se consagre uma injustiça, se perpetue uma iniquidade contra esses servidores que são aposentados, por um capricho, por um formalismo exagerado.

Sabemos até que ponto nós votamos...

O SR. JOFRAN FREJAT — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer.

O SR. JOFRAN FREJAT — Senador, eu queria aduzir alguma coisa à argumentação de V. Ex^a. Além da justiça que se pode trazer aos aposentados que prestaram um grande serviço ao País e a Brasília, existe um outro aspecto que me parece muito curioso. O Governo não me parece estar querendo ganhar dinheiro com a venda dos imóveis, não é este o objetivo. Mas quando ele dá a chance de até o particular ter direito a fazer a compra do apartamento, do imóvel...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mandeí liberar a segurança e permiti que todos

tivessem acesso à comissão, porque confiava e confio no comportamento dos que aqui estão. Logo, espero que as galerias não se manifestem. Deixem que os senadores e deputados profiram seu voto e os assistam. Esperem o final da reunião para as congratulações ou pelos pêsames.

O SR. JOFRAN FREJAT — Mas, Sr. Presidente, como dizia eu ao Senador Maurício Corrêa, pelo menos se diz hoje que o Governo está com uma grande quantidade de recurso que foi captado dos poupadores, dos aplicadores etc. O objetivo do Governo não me parece que seja fazer dinheiro, mas dentro daquilo que é o social, exatamente premiar tanto aqueles que estão trabalhando, os legítimos ocupantes, como aqueles que prestaram algum serviço, porque ele vai premiar de certa maneira a um especulador qualquer, que nunca deu qualquer contribuição a esta cidade, passou por aqui endinheirado, chegou depois da cidade pronta, não passou pelas dificuldades, não conviveu numa cidade inhospita logo do começo, como o aposentado hoje. Seguramente, entre o particular e o aposentado, já que nós ficamos nessa inter-relação, se o particular tem direito e o aposentado só teria direito como particular, é justo que se dê, pelo menos, alguma prioridade, alguma preferência a esse que já serviu à cidade, que já serviu ao setor público.

A argumentação do Senador Maurício Corrêa é profundamente social. Eu não sei por que o aposentado, que deveria até merecer nosso respeito. O aposentado somos nós amanhã, quer dizer, seguramente, eles deveriam ter alguma prioridade em relação ao primeiro indivíduo com dinheiro, que passou por Brasília, e resolveu... Aqui não impede sequer que alguém de fora possa comprar um imóvel, o que me parece uma outra falha, deveria ser gente moradora em Brasília, mas qualquer endinheirado morando no Rio de Janeiro, em São Paulo etc. pode se propor a comprar um apartamento; e o aposentado, cujo capital foi a sua juventude, aplicada aqui, foi a sua luta para construir Brasília, para tornar uma cidade habitada, para que nós pudéssemos trabalhar aqui, está sendo relegado a um segundo plano.

De forma que eu queria aduzir isso à argumentação de V. Ex^a perdoe-me se não foi tão enfática quanto a de V. Ex^a, acho que contribuí com alguma coisa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concordo plenamente com o que V. Ex^a disse e espero que os Srs. Senadores e Deputados aqui presentes atentem para essa injustiça e que, com o maior respeito, modifiquemos esse projeto de lei de conversão para introduzir os aposentados.

Por enquanto fico aqui, reservando-me o direito de apresentar destaque sobre emenda que eu apresentei sobre os aposentados.

Quero dizer também que as viúvas e as companheiras amparadas pela Constituição, gozam, em termos constitucionais da mesma situação dos aposentados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Senador Chagas Rodrigues tem a palavra.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, nobre Relator, companheiros Congressistas:

Esta matéria é da maior importância. Eu quero ser sucinto. Quanto à mensagem, quero dizer o seguinte: O Congresso Nacional não tem condições materiais nem humanas para apreciar vinte e tantas medidas provisórias. Lamentavelmente, estamos dando uma elasticidade muito grande aos conceitos de urgência e de relevância que não temos condições de examinar. O País reclamava medidas radicais contra a inflação mas enquanto que o Governo devia ater-se à reforma monetária, à reforma fiscal e à nova organização ministerial. Entretanto, vieram várias emendas e muitas delas, rigorosamente, não têm natureza de urgência. Então, o próprio Governo cometeu deslizes, equívocos.

Veja V. Ex^a, nobre Relator, nobre Presidente e companheiros, nós lemos o seguinte na Exposição de Motivos do Ministério da Justiça, ao Presidente da República: "Resguarda, por outro lado, o direito dos seus legítimos atuais ocupantes". Pois bem, esses legítimos atuais ocupantes, no art. 6^o, nós lemos, no **caput**: "O legítimo ocupante do imóvel funcional, na data da publicação do edital de concorrência — aí já não é mais o atual, é o futuro, mas nesse art. 6^o, § 1^o, nós lemos contraditoriamente: "a legitimidade de ocupação será evidenciada em recadastramento dos atuais ocupantes.

Então, há uma contradição entre a exposição e a medida provisória. Dentro da medida provisória não se sabe o que é "legítimo ocupante", se é o atual, vale dizer o da data em

que foi editada a medida, ou se é um ocupante daqui a algum tempo, na data em que for publicado o edital. Aí fica este assunto.

Eu quero também observar que contrariando todo um pensamento-nós que já tínhamos excluído parlamentares, excluído os ministros de Estado, os ministros do Supremo Tribunal e os ministros dos Tribunais Superiores, a medida tinha uma ressalva: "não podem", "não ser que", "salvo se". Então, na realidade, poderão ser contemplados quando o princípio que impede até certo ponto os parlamentares e os ministros, devia também impedir os ministros do Supremo e dos Tribunais Superiores.

Faço apenas essas duas observações sobre o projeto.

Agora, quero congratular-me com V. Ex^a, nobre Relator, pelo seu trabalho. Congratulo-me com V. Ex^a, com os assessores, mas é humanamente impossível, em prazo tão curto, fazer trabalho perfeito.

Então, **data venia**, eu quero fazer aqui algumas observações, elogios de um modo geral, mas nem V. Ex^a, nem ninguém, poderia em tão pouco tempo realizar uma obra assim perfeita. Eu observo que no parecer de V. Ex^a; à certa altura, V. Ex^a defende as suas idéias, de um modo geral aceitou a medida provisória, foi alterado em quatro ou cinco artigos eu vou mencionar. Ilustre colega, no seu parecer, V. Ex^a dá pela constitucionalidade, dá pela urgência, dá pela relevância, e noto o seguinte: na página cinco — para evitar qualquer futura interpretação do legislador, pois hoje prevalece a interpretação da lei, a lei é publicada e passa a ter existência própria — mas na página 5 V. Ex^a diz:

"O leilão de imóveis funcionais em Brasília é uma dessas medidas inteiras, rígidas e rigorosas destinadas a um só fim: redução do déficit público."

Aqui foi um ligeiro equívoco. Nem o Governo fala em leilão, o Governo fala em concorrência pública, que é uma modalidade de licitação. A reforma administrativa — e isso eu quase não precisaria dizer — diz, no art. 20 da lei n^o 2.300, que são modalidades de licitação a concorrência, a tomada de preços, o convite e, no fim, o leilão.

Então, aqui não há como cogitar de leilão. Observo ainda, no parecer, que V. Ex^a diz, na

pág. 11, ao dar o parecer sobre a Emenda n^o 26, de autoria do ilustre Deputado Walmor de Luca: rejeitada, porque pretende excluir os poderes Legislativo e Judiciário da ocupação de imóveis funcionais, quando se sabe que os membros do Legislativo são altamente rotativos — e estou de acordo com V. Ex^a. Porém diz mais V. Ex^a: "altamente rotativos, assim como, em parte, o Judiciário superior".

Ora, na parte do Judiciário, V. Ex^a, apesar de ter esse entendimento, ao apresentar o projeto de lei de conversão, repete o inciso IV, § 2^o do art. 1^o. Este inciso diz:

"Os ocupados por Ministro do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União, pelo Procurador-Geral da República; pelos Subprocuradores-Gerais da República; pelos Procuradores-Gerais da Justiça Militar, do Trabalho, do Tribunal de Contas da União e respectivos Subprocuradores-Gerais, salvo sua expressa manifestação em contrário."

Quer dizer, anula tudo quando V. Ex^a, no parecer à emenda 26, rejeita a emenda a favor do Legislativo — eu mesmo, no meu substitutivo, excluí, de plano, os membros do Poder Legislativo. Mas V. Ex^a diz que rejeita, assim como, em parte, o Judiciário superior.

Entretanto, aqui não houve como que uma coerência rigorosa com esse pensamento, pois se o Legislativo é rotativo, assim como, em parte, o Judiciário superior, V. Ex^a, no seu trabalho, sob muitos títulos louvável, deveria também excluir a parte final.

Observei que, no alentado trabalho de 21 artigos, V. Ex^a fez 4 alterações, o que vale dizer que o art. 21 foi acrescentado; o inciso III do art. 6^o foi alterado; o § 5^o desse art. 6^o foi acrescentado, e o inciso VII do art. 2^o foi acrescentado. Então, V. Ex^a fez dois acréscimos e duas alterações. De modo geral, adotou a filosofia e fez pequenas alterações.

Confesso a V. Ex^a que só ofereci uma emenda, a de n^o 147. Eu não tratei deste caso dos ministros. Fiquei na nova redação para o art. 6^o e, aí, contemplei servidores ativos e inativos — os aposentados —, contemplei viúvas e companheiras amparadas pela Constituição e apresentei, parece-me, uma inovação, porque não tive tempo de ler todas as emendas.

Admito, na minha emenda — que vou ler e, para a qual, vou pedir a atenção dos Colegas —, que os que são servidores há mais de dois anos terão o direito de adquirir o imóvel mediante avaliação. Aqueles que tiverem menos de 2 anos, e os imóveis desocupados, esses poderão ser objeto da concorrência pública. Mas os ocupantes, ainda que de um dia, porque são ocupantes, teriam a preferência, desde que adquirissem pelo mesmo preço da proposta vitoriosa. Não havendo proposta, adoto o preço da avaliação.

Agora, quanto ao trabalho de V. Ex^a — e veja nisso a minha colaboração a V. Ex^a e aos seus ilustres assessores —, a medida provisória fala sempre em artigo tal dessa medida, essa medida provisória entra em vigor. V. Ex^a alterou isso. Em várias partes, o trabalho de V. Ex^a diz: cito aqui, por exemplo, o inciso VI do art. 2^o: "nos termos desta lei", o caput do art. 2^o: "presente lei"; entretanto, o § 3^o do inciso III do art. 6^o diz: "presente medida provisória". Então, é preciso harmonizar isso, para que não se fale ora em medida provisória, ora em lei. V. Ex^a, de modo geral, falou mais em lei. É o que digo não é possível, em tão pouco tempo, se fazer obra perfeita. O art. 10, o art. 12 e outros falam em lei. E alguns falam em medida provisória.

Também peço a atenção de V. Ex^a e dos seus ilustres assessores para o seguinte: V. Ex^a acrescentou o inciso VII do art. 2^o. Pois bem! Este inciso VII não se harmoniza com o inciso VI, que V. Ex^a reproduziu e que está na medida. O inciso VI, que V. Ex^a adotou, diz:

"O contrato de compra e venda, ainda que o pagamento integral seja feito à vista, conterá cláusula impeditiva de o adquirente, no prazo de cinco anos, vender, prometer vender, ou ceder seus direitos sobre o imóvel alienado, nos termos desta lei."

Então, durante cinco anos o adquirente não pode vender. É uma medida moralizadora. Mas o inciso VII, que V. Ex^a acrescentou, diz o seguinte:

"O contrato de compra e venda, ainda que o pagamento integral seja feito à vista — e, talvez, pudéssemos fundir os dois — conterá cláusula impeditiva de o adquirente, no prazo de dez anos, incorporá-lo ao patrimônio de pessoa jurídica, a qualquer título."

Ora, o adquirente pode, no sexto ano, alienar. Vende para alguém. Este alguém não é, tecnicamente, o adquirente original. E aqui, se o adquirente ficar durante dez anos, ele não pode transferi-lo para o patrimônio de pessoa jurídica. Nos cinco anos, não pode vender para ninguém. Ele vende no sexto. Este que adquiriu no sexto, não é o adquirente original. Então, isso exige uma nova redação dizendo que ou se dá o mesmo tratamento, não pode alienar para ninguém, ou haverá uma cláusula dizendo que durante cinco anos, a partir daquela data, não pode ser alienado a pessoa física e, até o décimo ano, não pode ser alienado seja pelo adquirente, seja por quem for à pessoa jurídica.

Tendo V. Ex^a acrescentado o inciso VII, deveria, necessariamente, fazer referência a ele no art. 3^o. Mas o art. 3^o foi uma reprodução do mesmo da medida provisória, o que V. Ex^a fez, esquecido de que havia acrescentado o inciso VII. Então, V. Ex^a diz no art. 3^o:

"Serão nulos de pleno direito, não sendo devidas as indenizações às partes envolvidas, quaisquer atos firmados em contrariedade à cláusula de que trata o inciso VI, do art. 2^o."

O art. 6^o é o que veda durante cinco anos, V. Ex^a aqui devia ter dito "e o inciso VII", que V. Ex^a acrescentou. Agora, mais uma vez, quero louvar o seu trabalho. Eu ou outro qualquer, teria cometido as mesmas imperfeições, porque ninguém é perfeito. Estou aqui, não tive nem tempo de ler o parecer de V. Ex^a a todas as emendas. Então, fui ler a medida, fui ler o trabalho de V. Ex^a.

Quero ainda — outros companheiros vão falar — dizer que só apresentei uma emenda e pediria a atenção dos nobres Colegas para esta emenda. É uma única emenda, que assegura direitos, não tira direito de ninguém. É a emenda n^o 147 — há uma certa dificuldade, também pela pressa, de localizá-la. A emenda n^o 147, de minha autoria, está na página 19 das emendas que foram publicadas.

A minha emenda — eu pediria a atenção dos nobres Colegas — atende aos de mais de dois anos, aos de menos de dois anos, aos servidores, aqueles que não possuem imóvel no Distrito Federal, porque a medida inicial não se reportou a isso. Atende-o-repita às viúvas, às companheiras, aos aposentados e abre uma nova perspectiva dentro do Governo

Collor. Aqueles que não puderem, no momento, por dificuldades financeiras, teriam dois anos — só aqueles que tivessem dificuldades financeiras — para a aquisição do imóvel.

Também não usei o preço inicial atualizado, porque o Governo, hoje, tem uma função social. O Governo não deve ganhar dinheiro com esses imóveis, deve vendê-los e ter a sua receita dos vagos. Mas deve levar em conta o problema social. Ora, o argumento jurídico de V. Ex^a — eu sou um modesto estudioso de Direito —, à primeira vista, impressiona — perdoe-me que eu diga assim —, porque diz que os aposentados, as viúvas estão irregularmente no imóvel. Ora, meu nobre colega, essa estória de "irregularmente", ilegalmente, inconstitucionalmente, muitos ocuparam a Presidência da República, e ninguém quis nada com eles. Veio a Lei de Anistia, porque como disse aqui o nosso Senador — uma lei regulariza a situação anterior, irregular.

Sabemos que no Brasil algumas pessoas se excederam, praticaram torturas e até mataram. Votamos a Lei de Anistia, aquilo tudo era irregular, era crime, e nós, com uma nova lei, com um alto sentido de paz social, esquecermos tudo isso. Por que é que agora vamos nos prender à lei? A lei não permite que a pobre viúva fique! A lei não permite que o pobre aposentado, que trabalhou dez, vinte anos, fique mais alguns dias! É muito rigorismo.

Digo mais a V. Ex^a Outros falam em privilégios!

(Aparteante não identificado) — É desumano isso, Srs. Senadores.

(Aparteante não identificado) — Quero dizer que...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Quero pedir a V. Ex^a que não se manifeste. O nobre orador está proferindo o seu voto. Cabe à assistência ouvi-lo. O orador está defendendo justamente a classe que está aparteando o orador, logo não há necessidade dessa confirmação, mesmo porque os presentes, que foram convidados, não têm voto a dar nesta comissão. Espero ser obedecido para que providências maiores não sejam tomadas.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Esta é uma Casa democrática. Aqui cada um tem sua idéia, discorda, mas com todo o respeito. Respeito as idéias e os princípios do nobre relator, discordo dele como se fosse o

relator, ele estaria discordando legitimamente.

Apelo para os nobres membros desta comissão mista. O Presidente Sarney, levado por pareceres de alguns juristas, entendeu que a concessão dos canais de televisão por cabo não precisava passar pelo Congresso. Ora, a Constituição fala de um modo geral: "emissoras de imagens e sons".

A concorrência, na realidade, todos atendem aos requisitos, e até hoje a legislação assim previu. E todos os presidentes dão a concessão a quem desejam, isto é privilégio. Estamos pleiteando, agora, acõcessão dos canais de televisão seja objeto de concorrência, esses que não foram objeto de decreto e os futuros.

Vou encerrar, solicitando a V. Ex^a, que é um homem humano, que possa reexaminar — além daquelas partes mais técnicas — essa nova redação que dou ao artigo 6^o, que, inclusive, pode ser melhorada, com a colaboração dos colegas. Pedirei a atenção dos colegas para a leitura do referido artigo:

Art. 6^o "O legítimo ocupante de imóvel funcional, há mais de dois anos, após notificado do preço de mercado do imóvel, conforme avaliação feita pela Caixa Econômica Federal, poderá adquiri-lo, caso se manifeste no prazo de trinta dias, ofertando o mesmo valor da avaliação, e desde que preencha os seguintes requisitos: -

- 1) seja titular de regular termo de ocupação;
- 2) esteja quite com as obrigações relativas à ocupação;
- 3) seja titular de cargo efetivo ou emprego permanente, lotado em órgão ou entidade da administração pública federal;
- 4) não seja proprietário, nem promitente comprador de imóvel residencial localizado no Distrito Federal.

§ 1^o A legitimidade da ocupação (que é contraditória como está) será evidenciada em recadastramento dos atuais ocupantes a ser promovido pela Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com base na legislação pertinente e nesta medida provisória." (Esta revoga a anterior, pois a lei posterior revoga a anterior).

§ 2º O ocupante que não tiver condições financeiras para adquirir o imóvel que ocupa, no prazo do **caput** deste artigo (três anos), poderá fazê-lo no prazo máximo de dois anos, mediante nova avaliação, ou solicitar ao órgão competente a permuta do imóvel que ocupa por outro compatível com sua renda, ficando o atendimento dessa solicitação condicionado à existência de imóvel que lhe possa ser destinado e à conveniência administrativa para a formação de reserva de que trata o inciso V do § 2º do art. 1º.

§ 3º O ocupante sujeitar-se-á ao previsto no inciso VI dos arts. 2º e 3º desta medida provisória.

§ 4º (Aqui vem a inovação.) Desde que atendidas as exigências previstas no **caput** e nos incisos I, II e IV desde artigo, o direito à aquisição ao imóvel é extensivo:

I - Ao aposentado que no momento da aposentadoria ocupava regularmente o imóvel;

II - por superveniência de viuvez, ao cônjuge ou companheira amparada pela Constituição, de servidor que, ao falecer, ocupava regularmente o imóvel.

§ 5º A venda dos imóveis funcionais será efetuada à vista ou a prazo;

I - A alienação do prazo será financiada pela Caixa Econômica Federal, com observância das normas pertinentes em vigor;

II - Para aquisição de que trata esta lei, o comprador poderá fazer uso do FGTS ou do PIS/Pasep, ainda que seja redundante, e do saldo em cruzados novos, resultante do depósito compulsório, previsto na Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990;

§ 6º O ocupante de menos de dois anos (aqui a situação de quem tem menos de dois anos) terá preferência para adquirir o imóvel pelo preço da proposta vencedora na concorrência pública e não havendo proposta na licitação poderá adquiri-lo pelo valor da avaliação feita pela Caixa Econômica Federal."

Esta é a emenda.

Para concluir, Sr. Presidente, pois já estou abusando da paciência de V. Exª e do nobre Relator, V. Exª deu muita ênfase ao problema da "ocupação irregular" de alguns aposentados e viúvas. Há uma situação de fato em Brasília, porque esse pessoal que ocupou durante 15, 20 anos o imóvel, ainda que quisesse sair, iria para onde? E o que se chama de estado de necessidade. Os que têm imóvel não serão amparados. Entretanto, muita gente nem tinha condições de sair porque o **deficit** habitacional - V. Exª sabe, Senador Irapuã Costa Júnior - é terrível em Brasília e as locações estão cada vez mais caras.

De modo que eu pediria a V. Exª, com tantos relatores ouvindo aqui, sentindo esta comissão, que atendesse, no possível, esta nossa emenda que foi uma única emenda e que dá nova redação ao art. 6º Muito obrigado.

O SR. JOFRAN FREJAT - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Tem a palavra V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. JOFRAN FREJAT - Sr. Presidente, ao final da reunião matutina pedi a V. Exª que mandasse verificar o destino de uma emenda apresentada por mim e que não estava no rol das emendas aqui apresentadas. Verifiquei, depois, que essa emenda foi, por engano, para a medida provisória nº 151 e tomou o número 209. Gostaria de saber de V. Exª e do relator, primeiro, se essa emenda chegou às mãos do relator; segundo, se o relator aprovou ou rejeitou essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra o relator.

O SR. RELATOR (Irapuã Costa Júnior) - Vou responder à questão de ordem de V. Exª. Sua emenda chegou às nossas mãos, foi relatada favoravelmente, foi acolhida.

Gostaria de responder ao Senador Chagas Rodrigues, se o Senador Maurício Corrêa permitir.

Antes de mais nada, agradeço a colaboração que o Senador Chagas Rodrigues dá a feitura deste relatório, suas observações são bastante pertinentes. As imperfeições que S. Exª levantou serão de fato corrigidas. Nós não só nos penitenciamos como o agradecemos por isso.

ção se veja livre desse julgo, que é de manter a maior imobiliária do mundo, sustentar a maior imobiliária do mundo, manter cinquenta mil pessoas em imóveis seus, nenhum rendimento, além dos imóveis, pagando dois bilhões mensais de prejuízos para mantê-los.

É uma luta velha, que V. Exª, novo aqui, não acompanhou. Mas é uma luta velha de todos nós que vivemos em Brasília - V. Exª é nosso conterrâneo aqui de Goiás, já foi dono dessa terra. Mas hoje é Brasília, a Capital da República, cheia de problemas. Não querer diferenciar, ou que venha tornar um caso geral entre 15 mil apartamentos funcionais, caso único no mundo, no Brasil, na cidade de Brasília, achar que isso não é um caso especial, eu também não posso entender e não posso compreender.

Respeito a opinião de V. Exª, e espero que respeite a minha. Não posso concordar com o relatório de V. Exª, cheio de falhas, injustos.

Esse problema relatado dos aposentados, que o Senador Chagas Rodrigues e o Senador Maurício Corrêa levantaram é injusto demais, muito injusto. Se lhes assiste o direito do funcionário na ativa, como desprezá-lo no momento que se faz o favor a funcionário público?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Permite o aparte a V. Exª.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Acompanho o raciocínio de V. Exª, que trabalhou em projeto anterior. Eu também trabalhei em projeto anterior, fizemos a conversão da medida provisória do Presidente Sarney num projeto de conversão. Se o Plenário entender que se deva dar uma liberalidade maior ao projeto, não há dúvida, concordo que quanto melhor ficar para o funcionário comprar tanto mais realizar-se-á o que desejo.

Agora, vivemos dentro de uma realidade, inclusive, tivemos experiências passadas. Se nós, por exemplo, abrímos o projeto em demasia, com mecanismo de proteção para o funcionalismo público, pode acontecer que o Presidente da República veto esse projeto de conversão. E, seguramente, aquilo que se transforma numa esperança...

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas não estou pedindo mecanismo de proteção. O aparte não é bem

dirigido a mim, porque não estou defendendo mecanismo de proteção.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Acho que o relatório do Senador Irapuã traduz uma realidade do momento. Há muitas injustiças, que podemos corrigir aqui.

Agora, se introduzirmos modificações profundas no mecanismo econômico do projeto, seguramente o Governo vai vetar.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Talvez eu não tenha procurado V. Ex^a, pois é também um dos autores dessa luta, mas procurei os mais humildes. Procurei o Geraldo Campos, o Pompeu de Sousa, e o que foi que eu disse a S. Ex^{as}? Não devemos ser paternalistas, temos que ser objetivos, e viver o dia do momento. Temos que dar o mínimo para ajudar os funcionários públicos.

É verdade ou não é verdade o que disse?

Logo, V. Ex^a está pregando o que eu, ontem, e há dias atrás, preguei a todos, inclusive ao Deputado Jofran Frejat.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Eu só fiquei chateado com V. Ex^a, porque V. Ex^a disse que não sou humilde, quem é humilde é o Geraldo Campos...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, porque V. Ex^a já é autor de projeto nesta Casa, aliás aprovado. S. Ex^{as} não, são apenas colaboradores, por isso que os chamo de humildes.

Veja bem, a estória de dizer que deve ser clarividente, nobre Senador Chagas Rodrigues, a licitação, para ficar clarividente, igual, não é verdadeira. Vamos falar a verdade. Vamos dizer: nós queremos colocar na concorrência pública, para o Governo obter mais dinheiro, e o mais rico adquirir. Vamos dizer isto, confessando isto nesse relatório: a verdade. Eu gosto da verdade, talvez vote até contra a minha vontade. Mas não com o intuito de tachar uns de dilapidadores, procurando, atrás da cortina, fazer um leilão, dificultando ao funcionalismo público adquirir seu apartamento e proporcionando a quem não tem nada a ver com Brasília, a quem não tem nenhuma ligação com Brasília, a quem nunca prestou um serviço a Brasília a aquisição desses imóveis, pelo poder econômico, pela especulação, justamente num Governo que prega, que veio aqui para combater a especulação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Senador Alexandre Costa, V. Ex^a vai reassumir a presidência? Ou devo pedir a palavra ao Presidente em exercício?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Campos) — Pela inscrição, seria o Senador Pompeu de Sousa, entretanto, o relator deseja fazer uso da palavra.

O SR. RELATOR (Irapuã Costa Júnior) — Espero que o Senador Alexandre Costa não se atenha ao pé da letra do que está aqui, e nem tome para si essa pecha de estar dilapidando o patrimônio público, porque isso não está escrito aqui.

O que está escrito aqui é que a sua proposta poderia levar à dilapidação do patrimônio público. E vou dizer o porquê.

Talvez V. Ex^a não saiba que a Caixa Econômica Federal capte poupança para fazer financiamento. E ela capta poupança bem mais caro do que como estão na emenda de V. Ex^a as condições de financiamento.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Para que V. Ex^a não perca tempo...

O SR. RELATOR (Irapuã Costa Júnior) — Alguém terá que pagar essa diferença. E será o patrimônio público.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Para que V. Ex^a não perca tempo, eu vou esclarecer.

Eu não seria tão ignorante, nobre Senador, para propor que a Caixa Econômica, do dinheiro da poupança brasileira, fosse financiar os imóveis de Brasília, mesmo porque nem sei se ela tem condições, além de saber que seria uma grande injustiça a Caixa financiar dez mil imóveis aqui, preterindo os demais. Era o convênio que ela faria com o Governo Federal, de financiamento, porque só pode ser por intermédio dela. É o Governo Federal o financiador e só pode ser feito por intermédio dela.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — E os recursos, nobre Senador?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ela não dispenderia um só tostão para a poupança. É o próprio dinheiro, porque o bem pertence ao Governo Federal e ela, Caixa Econômica Federal, iria ressarcindo o Governo à proporção que fosse recebendo de quantos adquirissem apartamentos. Esse é o financiamento direto a que me refiro.

Quanto a sua observação no que diz respeito aos membros do Poder Judiciário, essa aparente contradição que surge aqui no relatório tem uma pequena explicação.

Ela objetivou deixar também com aquele Poder, que é o poder que está fora de toda a tramitação relativa a essa questão, que tivesse uma pequena opção: pudesse opinar também, principalmente no que dissesse respeito a eles membros do Poder Judiciário. Por isso é que cometemos essa aparente contradição e surge aqui esse pequeno paradoxo.

Terminando, Sr. Presidente, queria dizer que não tenham V. Ex^{as} a falsa impressão de que estamos aqui contra os funcionários públicos do Distrito Federal, que aqui moram e vivem nos seus apartamentos. Não estamos aqui para isso. Também não intimidamos nossa consciência nem com os aplausos, nem com os apupos, porque recebemos a tarefa de relatar essa emenda, não visando um grupo — que é exatamente o daqueles que estão ocupando seus imóveis. Esse grupo tem aqui seus defensores e é legítimo que os tenham, entretanto, não será o relator. O relator está aqui para ver o universo, e houve preocupação com V. Ex^{as}, tanto assim que uma parte da emenda do Senador Chagas Rodrigues — que me parece todo o respeito, consideração e estima — foi acolhida.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa — Fazendo soar a campanha.) — Senhor ao nobre relator que não existe no Regimento a figura de dirigir-se à platéia.

O SR. RELATOR (Irapuã Costa Júnior) — Temos que nos preocupar com todos aqueles que, até sendo funcionários públicos, nunca ficaram um dia, sequer, no imóvel funcional e que estão na fila, também. Nossa preocupação é geral, principalmente nos preocupando com a União, que é de todos nós, e assim foi feito este relatório.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço ao Vice-Presidente que assuma e me conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Campos) — Tem a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Srs. Deputados, Srs. Senadores, eu gostaria, como o Senador Chagas Rodrigues e o Senador Maurício Corrêa de tecer os maiores elogios a esse relatório, mas lamentavelmente não posso fazê-lo e são várias as

razões. Uma delas tem base no que acaba de concluir o relator: que aqui, nós Parlamentares com assento nesta comissão, devemos ser os defensores. S. Ex^a acha que devemos ser os defensores dos funcionários públicos. Mas no seu relatório tacha os defensores dos funcionários públicos de dilapidadores da União.

Ora, Sr. Presidente, apresentei quatro emendas, cujo objetivo é o mesmo que deseja alcançar 48 emendas de Parlamentares da Câmara e do Senado Federal. Daí não receber como insulto as conclusões da negativa das emendas, porque ela atingiu não só a mim, mas a uma grande facção de Parlamentares, os mais ilustres, que subscreveram emendas semelhantes à minha.

O que diz a Emenda nº 157? Cria obrigatoriedade de financiamento automático, e com condições inaceitáveis, positivamente privilegiatórias. E que foge aos interesses da União, dilapidando seu patrimônio.

Ora, Srs. Senadores e Srs. Deputados, o que emendei, o que pedi? O que pedi foi a dispensa de licitação para os legítimos ocupantes dos apartamentos funcionais. Não que quisesse fugir à igualdade. Não! Acho que a igualdade deve ser uma coisa respeitada por todos nós. Mas é porque a própria medida provisória facultava o direito ao ocupante na prioridade da aquisição. E como poderá haver licitação com direitos iguais? A mim e a V. Ex^a - eu que sou ocupante, V. Ex^a aqui é um licitante - é V. Ex^a quem licita, eu não, eu espero a licitação de V. Ex^a, e depois simplesmente vou e aceito a sua licitação. E tenho o direito de preferência dado pela própria emenda. Onde é a igualdade? Quem é prejudicado?

Então, será que isso é dilapidação dos interesses da União? Será que isso é privilégio? Se é privilégio devíamos rejeitar. O relator devia rejeitar. Era emenda provisória no seu todo. Porque se houve crime, o crime primeiro cometido foi o da emenda provisória, e não porque se subscreveu emendas.

Qual é a segunda emenda? E por que pedir direito automático? Porque pedi o financiamento provisório para um funcionalismo, que todo mundo sabe, não tem condições de adquirir apartamentos, porque num país convulsionado como está o nosso, onde ninguém tem um tostão, pois o confisco levou os últimos tostões dos

brasileiros, onde arranjar o financiamento? Nos bancos? Apelei para o automático na Caixa Econômica, preservando o interesse do funcionalismo público, para não jogar na malha de bancos exploradores, que enriqueceram à custa da miséria e da desgraça do povo brasileiro. Onde o privilégio? Onde a dilapidação?

Solicitei noutra emenda, e na última emenda, que os cruzados confiscados e depositados, os tostões dos funcionários, e do povo brasileiro no Banco Central fossem utilizados para o pagamento desses 10 ou 20% que lhe fossem exigidos na hora de adquirir o seu apartamento.

Qual o crime? Que desserviço prestei à Nação, ou à União, para ser considerado dilapidador? Eu e os 48 membros com 48 emendas idênticas que aqui estão nesse pacote? Será por que esse político muito antigo tem a sensibilidade primeira do interesse social, e não do interesse argentino dos lucros grandes, da riqueza e por isso deva ser tachado de dilapidador?

Mas dilapidador para quem? Não tenho apartamentos funcionais, não tenho filhos, não tenho parentes, nem próximos, nem afins que ocupam apartamentos funcionais. Entreguei-me a essa causa há muito tempo, e há muito tempo luto por ela, sem qualquer interesse que não seja até o de defender a União, que está sendo dilapidada pela falta da venda dos apartamentos imediatamente com graves e grandes prejuízos; está alugando a funcionário público por preços vis, nobre Senador.

Se vendidos pela metade do preço seria um grande lucro para a Nação brasileira, que já tem avaliado cerca de dois bilhões de prejuízos mensais para a manutenção desses apartamentos. Então, por defender o desaparecimento desses prejuízos, eu e os 48 companheiros somos tachados, pelo relator, de dilapidadores da União.

Diz o relator que ditou a sua consciência. Mas, graças a Deus as consciências variam, nobre Senador. Tenho o maior respeito pela consciência de V. Ex^a. Mas também espero que V. Ex^a tenha respeito pela minha consciência.

Assim como V. Ex^a acha que está prestando um grande serviço ao Governo Fernando Collor, eu também estou prestando um grande serviço à Nação brasileira, lutando para que os funcionários públicos adquiram os seus apartamentos. E a Na-

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (fora do microfone) - E dos próprios salários.

O SR. ALEXANDRE COSTA - E dos próprios salários. E V. Ex^a, que é um homem inteligente, que entende muito de Direito, sabe muito bem disso. É um banqueiro, sabe muito bem disso.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Todo recurso tem um custo, nobre Senador. Esses recursos, de onde viriam?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas, quais recursos?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Recursos para financiar dez mil habitações.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas os apartamentos estão pagos. O Governo não deve nada, quanto aos apartamentos, a ninguém. A Caixa iria vendê-los aos funcionários e receberia o dinheiro deles e os transferiria para o Governo Federal. Seria um convênio, não transitaria dinheiro.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Perguntaria a V. Ex^a - ouvi a peroração de V. Ex^a sem interrompê-lo - se esses recursos, nessas condições tão favoráveis, não estariam melhor aplicados em casas populares, para a população de baixíssima renda?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas, nobre Senador, V. Ex^a está tangendo para outros rumos. Estamos numa questão de fato. Existem os apartamentos e não podemos desmanchá-los para discutir problemas de casas populares. Acho até que deveriam ter sido feitas as casas populares em lugar dos apartamentos. Mas fez-se o inverso, e temos que discutir os apartamentos que aí estão, que devem ser vendidos e o seu produto aplicado nas casas populares, como V. Ex^a, com tanto brilhantismo, lembra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Campos) - Passo a palavra ao Senador Pompeu de Sousa e devolvo a Presidência ao Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra o nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, inicialmente, faço uma proposta para o maior rendimento dos nossos trabalhos, uma vez que eles têm um caráter de urgência e precisam, portanto, revestir-se de eficácia e rapidez. Por isso, proponho a V. Ex^a que a cada

um de nós seja atribuído, como se costuma fazer em toda comissão, ou em quase toda comissão que tem urgência em deliberar, um tempo determinado, de forma que ele exponha o seu pensamento e a sua posição. Acho isso essencial, porque, senão, ficaremos até amanhã discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Fica determinado cinco minutos, nobre Senador Pompeu.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Perfeito. Vou me ater a esses minutos, ao contrário dos meus antecessores, que ocuparam uma hora cada um.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Cinco minutos com direito à prorrogação.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Normalmente, se dá dez minutos, mas se V. Ex.^a dá cinco minutos, vou procurar me ater a esse tempo.

Proponho apenas o seguinte, Sr. Presidente: o que se verificou, o que se está verificando desde a reunião matutina e ao longo dessa reunião é que por mais que tenha sido louvável o esforço gigantesco que o nobre relator fez, em dois dias produzir esse trabalho enorme, que é, realmente, uma pirâmide em cima da nossa cabeça, hoje, pela manhã eu disse que não teria tempo de tomar conhecimento de toda essa matéria.

Louvo também o esforço do nosso companheiro Chagas Rodrigues, que, minuciosamente, examinou uma série de falhas, mas isso também demonstra um esforço enorme da parte de S. Ex.^a

O que proponho é uma preliminar, Sr. Presidente, que é, a seguinte — eu gostaria que V. Ex.^a, Sr. Presidente, ouvisse a preliminar, eu esperarei que V. Ex.^a conclua as suas confabulações, deduzindo do tempo o período respectivo. Vou propor uma questão de ordem, de andamento dos trabalhos, e eu gostaria que V. Ex.^a me ouvisse, porque, senão, eu falaria em vão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex.^a sabe com que honra e com que alegria o ouço. Logo, não há motivos para V. Ex.^a ter preocupações a este respeito.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Verifico que o que há neste momento aqui, Sr. Presidente, é uma contradição essencial, aquilo que São Tomás de Aquino chamaria uma "contradição em essência" entre o pensamento

do relator e o pensamento consensual, não de toda, mas de quase toda a comissão. O relator coloca-se numa atitude de partidário radical da economia de mercado, do preço de mercado, indiferentemente daqueles que são os especuladores e daqueles que são os ocupantes de uma situação que foi criada em função das peculiaridades da capital. E essa situação criou para eles uma posição de direito adquirido, que deve dar-lhes uma preferência em igualdade de situação.

Parece-me que há uma contradição em essência, portanto. Quer dizer, entre o radicalismo da economia de mercado de S. Ex.^a, com o preço de mercado de S. Ex.^a nós concordamos com o preço de mercado, mas um preço de mercado que privilegie o ocupante legal que, depois de tantos anos, tenha se aposentado, e até a sua companheira ou viúva, caso ele tenha falecido, depois de um trabalho dedicado à construção da capital e à construção de instituições nesta capital.

Sr. Presidente, com o devido respeito ao Sr. relator, de quem sou colega e amigo no Senado Federal, penso que V. Ex.^a deve submeter à comissão a seguinte preliminar: estão de acordo com essa linha do relator? Se estão de acordo, S. Ex.^a então terá todas as condições para tornar vitorioso o seu relatório, o seu parecer e a sua proposta de lei de conversão. Se não, ou S. Ex.^a redige um outro parecer e uma outra lei de conversão, ou, então, S. Ex.^a renuncia à condição de relator, porque a comissão não aceitou as suas posições.

Acho que esta alternativa vai ganhar tempo: a comissão concorda com a posição filosófica do relator ou se contrapõe a ela? Eu gostaria que V. Ex.^a consultasse a comissão sobre isso.

O SR. JOFRAN FREJAT — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jofran Frejat.

O SR. JOFRAN FREJAT — Embora seja de todo desejável que tivéssemos uma nova versão do trabalho do relator, a proposta que o eminente Senador Pompeu de Sousa faz não tem ampáro regimental. Quer dizer, o que se vai fazer aqui é votar o trabalho apresentado pelo relator. Ele, se aprovado, irá então para o plenário, se reprovado, então o vencedor terá direito à indicação de um relator, feito pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex.^a está dizendo que isso se encontra no regimento. Não podemos submeter a proposta do Senador Pompeu de Sousa, porque temos que obedecer o regimento. Só o relatório pode ser colocado em votação. Mas, antes de colocar o relatório em votação, tenho que ouvir os demais senadores. Não posso, absolutamente, encerrar a discussão, salvo a pedido de algum membro e aprovado pelo Plenário.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Realmente, V. Ex.^a está certo. Mas, antes de V. Ex.^a submeter o parecer ou o relatório à votação, pediria que V. Ex.^a desse algum tempo para que se votasse o trabalho, ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Chagas Rodrigues, quando for colocado o relatório em votação, serão ressalvados os destaques. Ou, se preferir, serão ressalvadas as emendas, cujos destaques poderão ser feitos posteriormente.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (fora do microfone) — As emendas destacadas, de um modo geral.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Exatamente.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (fora do microfone) — Ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como não atribuímos para destaque, poderão as emendas e os destaques ser feitos posteriormente.

Com a palavra o relator.

O SR. RELATOR (Irapuan Costa Júnior) — Quero apenas dizer ao Senador Pompeu de Sousa, que não há posição de radicalismo, absolutamente nenhuma. Estamos aqui numa comissão mista, onde o relatório é uma peça de discussão, depois é de votação.

Nenhuma emenda está afastada; qualquer uma delas é passível de destaque para votação em separado. E disse aqui, hoje de manhã, que, democraticamente, estava aqui para apresentar o meu relatório, vê-lo discutido e emendado naquilo que fosse necessário. Não há, absolutamente, qualquer tipo de radicalismo, meu caro Senador Pompeu de Sousa. Estamos

aqui num foro totalmente democrático.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o Deputado Augusto Carvalho.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Membros da comissão, eu gostaria, em primeiro lugar, de dizer que sou testemunha das declarações do nobre relator e de elogiar, mesmo divergindo frontalmente do parecer do projeto de conversão que S. Ex^a nos apresenta, louvar a posição democrática que, hoje cedo, S. Ex^a assumiu de, reconhecendo que mesmo minoritário, estava disposto a acatar aquilo que for o consenso, aquilo que for a maioria, aquilo que prevalecer no debate desta comissão. Por isso, creio que não vale aqui uma posição de confrontação.

Nós, democraticamente, vamos arguir as injustiças que constatamos no trabalho elaborado pelo ilustre Relator. Tentaremos, através das emendas a esse projeto, melhorar e apresentar um resultado que seja compatível com os pressupostos de humanismo, de uma compreensão mais democrática, mais social dessa realidade de solução do problema dos imóveis do Distrito Federal, que vem se arrastando há anos, tramitando em vários projetos, em várias propostas que já deram entrada nesta Casa.

Não vou me alongar muito, Sr. Presidente. Concordo com a questão de ordem levantada pelo Senador Pompeu de Sousa. Gostaria apenas de dizer que, em primeiro lugar, não considero essa matéria como objeto de medida provisória. Não fizesse ela parte da pirotecnia do novo Governo que, na minha opinião, no seu afã de mostrar que é um governante enérgico, de pulso, está querendo resolver todos os problemas do País da noite para o dia.

Entendo que essa matéria, que já tramitou dessa maneira por diversas vezes aqui, no Congresso Nacional, seria muito melhor solucionada se tramitasse na forma de projeto de lei. Não teria essa urgência, não teria essa imposição de tempo que, no caso, a medida provisória requer.

Mas, uma vez assim encaminhada ao Congresso Nacional, temos de nos pronunciar. Confesso-me surpreendido, porque entendendo que deveria transitar na forma de projeto de lei, apresentei um projeto de lei à Câmara dos Deputados no primeiro dia deste ano legislativo. O conteúdo, a característica principal dessa

minha proposta era exatamente, à luz de uma reflexão aprofundada sobre todas as tentativas que já passaram pelo Legislativo, com base nas emendas, nas críticas que vimos, tanto da sociedade civil, via imprensa, via outros segmentos da sociedade, mas também dos nossos próprios colegas Parlamentares, a de procurar produzir um documento, um projeto que não tivesse, não pecasse por excesso na abertura de flancos, que vulnerassem a posição do Legislativo na definição de uma matéria tão importante como essa, e que também não contivesse uma postura de inflexibilidade absoluta, como vemos na medida provisória, salvo algumas exceções, e que repetida no parecer do Projeto de Conversão do nobre Senador Irapuan.

Então, Sr. Presidente, o ponto principal que, creio, será objeto de debate, será objeto de decisão, é o da preferência. Espero que seja feita esta decisão hoje, pois temos condições de fazê-lo. Entendo que é uma posição bastante consensual nesta Comissão e é, para mim, a questão primordial, a da preferência do ocupante do imóvel. Esta é uma realidade. Centenas ou milhares de servidores foram, compulsoriamente, uma boa parte, senão a maioria, deslocados do seu trabalho, de seu local de origem, e transferidos para Brasília e, na expectativa de algum dia adquirir o seu imóvel, foram sendo engabelados pelos sucessivos governos, em decisões que nunca se tomavam e boa parte desses servidores estão hoje até aposentados e, na forma da lei, ilegalmente ocupando.

Mas, do ponto de vista da legitimidade da sua pretensão, creio que também há um outro aspecto; o direito do aposentado ou da viúva que, à época, legalmente, ocupava esse apartamento funcional. São dois pontos que destaco. E mais ainda, eu gostaria de dar esta contribuição modesta para a nossa decisão serena, tranqüila, sem confrontação: é que, ainda na semana passada, depois de um processo tortuoso, uma vez que não temos legislativo local, legislativo que represente os interesses específicos do povo de Brasília, pela forma definida constitucionalmente, esta matéria e todas as matérias do interesse do Distrito Federal deveriam ser apreciadas pela Comissão do Distrito Federal.

Então, tramitando pelos caminhos prolongados desta norma estabelecida constitucionalmente, ainda na semana passada, o Senado da República se

pronunciou de forma terminativa sobre o projeto de lei de minha autoria, encampado pela Comissão do Distrito Federal, decidida pelo Plenário do Senado, sobre a alienação dos imóveis pertencentes ao Governo do Distrito Federal, imóveis que também foram construídos com recursos da União e, posteriormente, esses imóveis foram transferidos para o patrimônio do Governo do Distrito Federal.

Este Senado, com sabedoria, no meu entendimento, aprovou este critério da preferência do ocupante do imóvel para a alienação dos apartamentos, sem nenhum voto contrário, com todo o direito de apresentação de emendas de reformulações.

Então, este precedente já está aberto, Sr. Presidente. O Senado se pronunciou dessa maneira e, por isso, creio que, coerentemente com esse entendimento, tenho a certeza de que o Plenário desta Comissão vai estabelecer este critério e, se recurso houver no plenário do Congresso Nacional, quando da análise definitiva do resultado do trabalho desta Comissão, também confirmará este entendimento do Senado da República.

Por isto, Sr. Presidente, eu não gostaria de prolongar. Teria vários argumentos para colocar, mas, ajudando a acelerar os nossos trabalhos, eu destacaria esses dois itens que considero primordiais e acho que, inclusive para facilitar o nosso trabalho, após a apresentação da matéria para a votação, creio que temos em comum com vários colegas aqui, emendas semelhantes, emendas que tratam da mesma matéria, e que poderíamos subscrevê-las coletivamente para apressar o andamento do trabalho do nobre Relator e da Presidência. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Carneiro.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Sr. Presidente, Sr. Relator, companheiros Membros da Comissão, eu queria ressaltar aqui o art. 13, da medida provisória que estamos analisando. Ela diz o seguinte: "A ocupação dos imóveis residenciais não destinados à alienação o no que contraria esta medida provisória permanece regido pelas disposições do Decreto-Lei nº 1.390, de janeiro de 75". Conclui-se assim que a medida provisória concorda, aceita a vigência do Decreto-Lei nº 1.390.

Ora, Sr. Presidente, o Decreto-Lei nº 1.390 diz precisamente o seguinte no art. 5º capítulo 2º, das alienações — e peço especial atenção para este art. 5º

"A alienação de imóvel residencial, regulada por decreto, tem por finalidade possibilitar a fixação do funcionário ou empregado no Distrito Federal sem permitir qualquer forma de especulação imobiliária."

O art. 5º diz o seguinte:

"As unidades residenciais que se destinarem à venda serão alienadas pelo preço de custo atualizado, conforme norma a ser estabelecida pelo Poder Executivo."

Este é o Decreto-Lei nº 1.390, no seu art. 5º, capítulo 2º. É este que estou lendo, é o decreto que regulamenta, está aqui e eu passo a cópia para V. Exª

Ele diz o seguinte, no artigo que o regulamenta. O Decreto nº 75.321, diz precisamente, no seu art. 5º:

"A alienação de imóvel residencial, regulada por este decreto — ele é um decreto regulamentador —, tem por finalidade possibilitar a fixação do funcionário ou empregado do Distrito Federal sem permitir qualquer forma de especulação imobiliária."

Foi justamente o que defendi pela manhã. O Governo, ao emitir a Medida Provisória nº 149, ele se transforma em um fantástico especulador, porque ele quer vender os imóveis de forma a obter, como V. Exª tão bem explicou, o melhor preço, o maior preço. Diz mais o seguinte:

"Os empregados ou funcionários requisitados somente serão considerados para efeito deste artigo quando a repartição de origem estiver localizada no Distrito Federal."

Ainda regulariza isso. Porque eu friso isso? Porque uma boa parte dos atuais ocupantes, Sr. Relator, são pessoas que vieram para cá há 20 ou 25 anos, com a condição de, para a sua sobrevivência na Capital Federal, terem direito à habitação em condições módicas. Isso é um direito já assegurado.

Vejam bem, o Decreto-Lei nº 1.390, diz mais o seguinte:

"Art. 6º O Poder Executivo estabelecerá: Condições

de financiamento dos imóveis destinados à venda, fixando critérios básicos de distribuição, limites, restrições, proibições, prazos, sanções, poupanças e correção monetária."

Aqui está, justamente, uma das nossas defesas de que o financiamento pode ser perfeitamente direto, como muito bem explicou o Senador Alexandre Costa: financiamento do Governo, diretamente aos atuais ocupantes.

Nem a Caixa Econômica, nem o Governo vão dispender, eles irão receber mensalmente. Mais adiante, V. Exª replicando, perguntou: Esse dinheiro não é para construir, — a venda, como está na medida provisória, não permite qualquer forma de especulação — novos imóveis da área habitacional-social? Perfeitamente e com essa atitude do Governo Federal, vende ele mesmo, financiando, nem por isso vai deixar de passar para a área social, porque ele recebe mensalmente o produto dessa venda e ele não fala isso em termos de 1 ou 2 anos, mas fará constantemente todos os meses, e de 3 em 3 meses ele poderá aplicar na área social o produto dessa venda.

Sr. Presidente, efetivamente, somos contra em se aplicar a inteireza, ao pé da letra, no sentido absolutamente jurídico do Decreto-Lei nº 2.300, como se fora uma concorrência pública para fazer uma aquisição, e isso não se emprega bem. Ainda mais no decreto de regulamentação, no item 1º, do art. 7º que diz:

"Quando a alienação possibilitar a fixação no Distrito Federal dos funcionários ou empregados necessários, repisa, sem permitir qualquer forma de especulação imobiliária."

Sr. Presidente, que se venha a efetivar essa venda e nas condições em que são solicitadas aqui por aqueles que são chamados defensores dos funcionários — que eu não intitulo assim, eu digo defensores de um direito já adquirido e de uma situação de fato já ocorrente, essa é a realidade do que se possa atingir — e não vender os 10 mil e 300 imóveis sob a forma de especulação, quando o Governo diz bem: "Bota na cadeia os especuladores!", ora, onde é que nós estamos?

Veja bem, Sr. Presidente! Eu sou defensor ardoroso do pacote econômico, mas neste caso, sou formalmente contra. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tive oportunidade de receber, há poucos instantes, o relatório que ora está submetendo a esta Comissão o ilustre Senador Irapuan Costa Júnior, designado Relator da matéria.

Evidentemente, eu não pude comparecer à reunião da manhã, desta Comissão, porque estive em mais três reuniões, inclusive da Mesa Diretora, que V. Exª também participou, além do IPC. Mas analisei alguns tópicos do Parecer do ilustre Relator, onde S. Exª diz que a edição da Medida Provisória nº 149 se fundamenta na impositiva necessidade de redução do déficit público, fonte primordial da inflação nacional. E diz, também, que esta medida provisória se ajusta a imperativo de ordem econômica e de ordem social.

Devemos analisá-la sobre dois aspectos: o Governo tem necessidade de vender os imóveis funcionais de propriedade da União, em primeiro lugar, para fazer dinheiro e reduzir o déficit público. É a chamada reforma patrimonial a que tanto se reportaram os técnicos que elaboraram essas medidas econômicas que o Governo encaminhou ao Congresso, em segundo lugar, existe o aspecto social. Então, temos que conciliar as duas coisas: o econômico e o social, não esquecendo, em nenhum instante, de que nesses imóveis moram pessoas. Nós não temos que levar em conta apenas o aspecto econômico, a necessidade de o Governo fazer dinheiro. Nós temos que levar em conta, também, o aspecto social de que nesses imóveis moram pessoas.

Dentro desta argumentação, acho que é perfeitamente compatível atendermos à necessidade de o Governo vender os imóveis para reduzir o déficit público, mas também levarmos em consideração a situação dessas pessoas que residem nestes imóveis. Por isto é que, em princípio, sou favorável a que os atuais ocupantes desses imóveis tenham preferência de compra, porque a própria legislação, o Código Civil assegura o direito de preferência de quem mora no imóvel. E vou vender o meu imóvel, de acordo com o Código Civil, primeiro tenho que fazer uma carta ao ocupante do imóvel para que ele use o direito de propriedade desse imóvel, no prazo de 60 dias. Se ele não se manifestar, no prazo de 60 dias, é que posso vender o imóvel. Está no Cód-

go Civil. É um direito assegurado ao atual ocupante do imóvel.

Por que não agora? Na ocasião em que estamos votando essa medida provisória que tem alto custo social? É certo que a venda desse imóvel vai possibilitar a construção de outras unidades habitacionais para atender, talvez, à camada da população mais carente, mais necessitada. Aí eu concordo! Mas, em princípio, acho que nós devemos assegurar o direito de preferência aos ocupantes desses imóveis, inclusive, aqueles que estão sendo demitidos das empresas e dos órgãos públicos que o Governo está extinguindo, e que foi objeto de Emenda que apresentei e que infelizmente, não foi acolhida pelo Relator. Trata-se da Emenda nº 78, que diz:

"O inciso III do art. 6º da Medida Provisória nº 149, passa a vigorar com a seguinte redação: ser titular ou tê-lo sido até a data da publicação desta medida provisória, de cargo efetivo ou emprego permanente, lotado em órgão ou entidade da administração federal direta ou do Distrito Federal."

Isso seria uma grande injustiça que iríamos cometer com os servidores que ocupam esses imóveis há vários anos e que, agora, foram demitidos ou que vão ser demitidos, porque o Governo está extinguindo o órgão ao qual servia. Por isso eles não têm direito de preferência a esse imóvel e, além de perderem o emprego, vão perder também o teto em que moram.

Vejam V. Ex^{as} quanta injustiça estamos praticando com esses servidores, além da argumentação, que foi expedida anteriormente, de que muitos vieram para Brasília compulsoriamente. Inclusive, o Governo Juscelino Kubitschek só conseguiu implantar aqui a Capital Federal porque ofereceu essas condições a esses servidores, senão ninguém viria do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Belo Horizonte, de Porto Alegre ou de outras cidades muito mais desenvolvidas do que Brasília, se não houvesse realmente essas condições favoráveis que o Governo assegurou — diga-se de passagem — além da moradia oferecida pelo Estado naquela época do Governo Juscelino Kubitschek, ele também deu as chamadas **diárias de Brasília**, ou seja, as dobradinhas que se pagavam aqui em dobro aos funcionários que vinham servir.

Depois de tantos anos que esses funcionários estão ocupando esses imóveis, 20 anos, 30 anos, 15 anos ou 10 anos, eles vão se submeter, Sr. Presidente, a participar de uma concorrência em igualdade de condições com os especuladores, que podem muito bem oferecer uma proposta acima do preço real de mercado, sabendo que o ocupante do imóvel não vai ter condições de acompanhar aquela proposta e, automaticamente, eles vão adquirir esses imóveis para depois especular nos aluguéis. É isso o que vai acontecer, vai cair nas mãos das imobiliárias. Dizer-se que só pode oferecer propostas a pessoa física, ou que não se pode transferir o imóvel com menos de 5 anos, nem por isso evita que as imobiliárias existentes em Brasília e em outros Estados possam colocar os seus sócios ou os seus Diretores, as esposas, as primas, as sobrinhas, os funcionários dessas imobiliárias para oferecer propostas superiores àquelas que os atuais ocupantes poderão propor depois de 5 anos apresentam um documento, que não vai ser registrado em cartório — porque, inclusive, uma emenda que apresentei, que também não foi aceita, propunha que o cartório recusasse o registro de qualquer promessa de venda —, embora possam fazê-lo, porque o comprador é da família da própria imobiliária, são pessoas pertencentes à diretoria ou parentes afins, que podem oferecer suas propostas e esses imóveis, em pouco tempo, vão cair nas mãos das imobiliárias.

Sr. Presidente, ainda nessa linha de raciocínio, eu soube que já existem várias imobiliárias que estão fazendo, inclusive, grupos econômicos para adquirir esses imóveis; vão pegar uma procuração da pessoa que os adquirir e depois vão colocar no mercado para alugar, por um valor acima do preço de mercado.

Veja V. Ex^a quanta injustiça se pratica nessa medida provisória contra os funcionários públicos, e o Governo está abrindo uma perspectiva de compra do seu imóvel, mas, por outro lado está evitando que eles tenham preferência, por que em igualdade de condições eles jamais comprarão esses imóveis que vão ficar nas mãos das imobiliárias e dos especuladores.

Eu não quero me alongar mais, Sr. Presidente, na apreciação, mas vou pedir destaque para algumas das emendas que apresentei principalmente esta aqui, a fim de que não cometamos uma clamorosa injustiça

com os funcionários que estão sendo demitidos, pelo Governo Federal, das empresas, dos órgãos da Administração Direta e Indireta da União, que moram nesses imóveis funcionais e que, a partir do ato de demissão, não são mais os legítimos ocupantes dos imóveis, porque o contrato de locação determina que o funcionário, perdendo o emprego, perde também o direito ao imóvel. Então, ele já não vai ter direito e, além de perder o emprego, vai perder também a sua moradia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o Deputado Geraldo Campos, o último orador inscrito.

O SR. GERALDO CAMPOS — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros da Comissão.

O tema da venda dos imóveis funcionais no Distrito Federal, para nós não é assunto novo, já tivemos oportunidade de ser relator de um projeto que passou por unanimidade na Câmara dos Deputados, ainda em 1988. Infelizmente, na ocasião, o Presidente entendeu por bem vetá-lo. Além disso, em outras ocasiões, tivemos oportunidade de participar, até nesta mesma sala, na condição de Membro de Comissão Mista, de apreciação de outros projetos, e aí surgiram outros tipos de dificuldades — eu estou justificando essa antiguidade no tema, para dizer como para nós o assunto já é do nosso conhecimento maduro, há anos atrás: Até no início da Nova República, tivemos oportunidade de participar, com o Senador Alexandre Costa, de reunião no auditório Petrônio Portella, nesta Casa, de um debate em que várias autoridades e pessoas interessadas discutiram miudamente o assunto. De maneira que, não sendo o assunto novo para nós, queríamos usar os argumentos que tivemos oportunidade de aprender e despende ao longo dessas reuniões e desses trabalhos legislativos.

A primeira questão que me parece imprescindível é não entender a venda dos imóveis funcionais apenas como uma operação mercantil, isso é profundamente falso e não se pense que com isso nós estaríamos pensando em prejudicar ou bancar o generoso com o dinheiro do Erário; pelo contrário, é função do Estado, reconhecendo o direito adquirido, proteger o cidadão contribuinte e principalmente o seu próprio empregado, o seu servidor.

Se nós não modificarmos o texto que consta da Medida Provisória nº 149 e do relatório do projeto de conversão,

apresentado pelo Relator, o nobre Senador Irapuan Costa Jr., nós corremos o risco de provocar uma situação social calamitosa na capital da República, de consequências difíceis de prever, e que poderão levar dezenas, centenas, talvez milhares de famílias ao desespero, ameaçadas de despejo.

Ainda hoje, o Secretário de Administração Pública declara — está no **Correio Brasileiro** à página 12 — que ele daria 30 dias para a entrega do imóvel, senão iria despejar judicialmente. As ameaças vêm se sucedendo num trato com o servidor público quase como se fosse um marginal ou um meliante.

A situação é bem diversa, a maioria desses servidores — e entre eles há até aqueles com 30 anos de ocupação — para cá vieram atraídos, quando ninguém queria vir, para enfrentar lama, poeira e desconforto e agora, já velhos na maioria, deixaram até de comprar o imóvel, contando com a promessa que lhe fizeram de que um dia seriam os proprietários. Chega agora um novo Governo e nega, como se não tivesse memória nem passado.

Nós achamos que a venda desses imóveis é sobretudo do interesse da sociedade, por quê? Porque se eles hoje são objeto de despesa mensal — como aqui foi dito pelo Senador que bem conhece o assunto, o Senador Alexandre Costa, nosso Presidente — de Cr\$ 2 bilhões por mês, a verdade é que esses imóveis hoje não pagam o IPTU, não pagam a TLP, não têm condomínio organizado, os seus ocupantes não são responsáveis pelos melhoramentos que teriam que ser feitos nos imóveis pelo próprio desgaste do tempo. Se esses imóveis fossem vendidos — e a União deveria facilitar — se organizaria o condomínio e com isso iriam ser empregados do condomínio, inclusive dando emprego. Esses imóveis começariam a ser reformados pelos seus ocupantes que aí teriam razões para investir, ainda mais num momento em que há sinais de um início de recessão, particularmente, na indústria da construção civil.

É de todo conveniente que esses servidores disponham desse recurso. Mas se ignorássemos o sentido social, o compromisso tácito estabelecido, as promessas para a maioria desses ocupantes e mandássemos vendê-los, através de licitação os apartamentos, apenas assegurando o direito de preferência na compra após o preço vencedor na licitação, seguramente,

pouquíssimos desses servidores teriam oportunidade de comprá-lo. Nós iríamos assistir — e aqui já foi dito e reiterado — o paraíso dos especuladores, até porque se em qualquer lugar que se fizesse a licitação para não vender aos seus legítimos ocupantes já seria desumano e anti-social, na Capital da República é particularmente condenável, porque nós somos os recordistas da especulação imobiliária no País, tanto em preço de locações como de venda de imóveis; isso retiraria toda a possibilidade de compra desses imóveis por esses servidores.

Nós acreditamos que esse maior despejo da história não venha a ocorrer; nós temos confiança de que a sabedoria coletiva, talvez a reflexão do próprio Relator e do próprio Presidente da República como bem disse o Deputado Augusto — talvez esteja preocupado mais na repercussão do que, até mesmo, nos recursos que daí emanariam, eu não tenho do que me envergonhar, ao defender que seja vendido diretamente aos ocupantes, depois de avaliado e só ir à licitação se o ocupante não quiser ou não desejar comprar.

Eu defendo que deveríamos fazer os destaques e, até independentemente de autoria, buscar orientar para que três questões sejam atingidas: primeiro, o financiamento automático — diretamente pela União, são imóveis construídos, muito deles, há 30 anos, e estão pagos. A União, ao vendê-los, teria a vantagem de, ao invés de receber apenas uma simbólica taxa de ocupação, passar a receber uma prestação de amortização, seguramente com muito mais recurso e o resultado dessa arrecadação mensal, que poderia ser feita com uma avaliação pela Caixa Econômica, que tem habilitação para tanto, e vive lidando com esse *métier*, faria com que o Governo investisse na construção de novas casas. Mas aí diriam: acontece que esse servidor já vem morando há tanto tempo nesse imóvel e ainda quer ter a preferência na compra?

É preciso notar que quando se resolveu dar imóvel funcional na Capital da República, não foi uma extravagância generosa de ninguém; foi uma forma necessária para recrutar gente para vir para cá, para os serviços árduos que se tinha de executar para que nós pudéssemos, hoje, já com conforto e segurança, morar na Capital da República.

Sr. Presidente, Sr. Relator entendo que a questão do fi-

nciamento pela União não lhe traz qualquer desvantagem, só vantagem. Ele passaria a desmobilizar esses recursos que estão, hoje, imobilizados, sem serem utilizados para nada, ainda fonte até de prejuízo mensal para começar a beneficiar outros servidores ou outras parcelas da população carente de habitação, sabido que há um déficit, em nosso País, da ordem de oito milhões de habitações.

A segunda questão seria a da utilização, não só dos cruzados congelados, como já consta do processo mas, inclusive, do FGTS e do PIS/PASEP para tornar mais fácil essa amortização, desobrigando o Governo de devolver recursos que estão em seu poder.

Eu defendo, Sr. Presidente, a questão dos aposentados e dos pensionistas; defendo com muita convicção esses aposentados que não saíram dos imóveis no prazo determinado, não o fizeram porque não tinham 30 ou 40 mil cruzados por mês disponíveis para levar a família para lá, quando já idosos, após 35 anos de trabalho a serviço do Governo ou da União, e não tinham como alugar imóveis caríssimos.

Nós temos — como é sabido — no serviço público, muitos servidores morando em Goiás, morando em Luziânia, em Cristalina, em toda a região do entorno, e esses servidores não moram aqui, por quê? Porque não têm condições. Seria o caso agora de aumentar as lavas de servidores, jogando-os para Goiás? Porque aqui eles não morariam, eles não vão poder pagar por um imóvel igual àqueles que poderiam comprar se houvesse compreensão.

Tenho esperanças de que esta Comissão reveja esses pontos da questão da compra após avaliação pela Caixa, garantido o financiamento pela União, podendo dispor dos Fundos congelados ou em depósitos em nome dos adquirentes, extensivos aos aposentados e às viúvas.

Espero que esta Comissão decida e que o Sr. Relator dê a forma, através das emendas que nós destacaremos em conjunto, independentemente de autoria, e espero que o Congresso Nacional se sensibilize e aprove o Projeto de Lei de Conversão que daqui haveria de sair, se esse for o pensamento conjunto da Comissão. E mais, espero mesmo que o Palácio do Planalto, o Governo, o Presidente não venha a vetar o Projeto de Lei de Conversão que daqui sairá.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra o Senador Pompeu de Sousa para discutir o mérito. S. Ex^a é o último orador.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Concorde com as observações feitas, com todo o vigor retórico, pelo nosso companheiro Geraldo Campos, estou inteiramente de acordo com a sua intervenção.

Antes, porém, quero fazer uma reclamação porque não encontro a minha emenda nem nesse exemplar mimeografado, nem neste aqui. Quer dizer, neste aqui, aparece, a título de emenda, uma emenda tópica que não tem nada a ver com a minha emenda, ou seja, uma emenda para um caso excepcional. Evidentemente, há um erro, de vez que a minha emenda está aqui com a devida...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço à secretária que atenda o Senador.

Nobre Senador Pompeu de Sousa, a secretária está aqui para atender V. Ex^a na sua reclamação.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Está bem! Mas, na verdade, eu queria dizer, Sr. Presidente, que o que se conclui de todo o debate aqui havido é que a Comissão tem um pensamento tão homogêneo que me parece houve até uma reunião preliminar onde todos nos entendemos; há um pensamento consensual, quase unânime, no sentido de evitar o privilégio da especulação contra os direitos adquiridos. Isso me parece realmente elementar, Sr. Presidente.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a apresentou duas emendas?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sim.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Aqui consta: Senador Pompeu de Sousa — 202 e 208.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Figura, mas não aparece em nenhuma publicação. Onde está esta aqui, que é uma emenda substancial? É uma emenda que me parece atende a tudo que foi levantado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Pompeu de Sousa, eu sugeriria a V. Ex^a o seguinte: eu vou colocar em votação o Relatório sem prejuízo das emendas; logo após o intervalo — que será de 30 minutos, para que a Comissão acorde quais os destaques que irá fazer, uma vez que as propostas são quase as mesmas, para se reduzir ao mínimo essas emendas —, a Mesa terá a

oportunidade de solucionar o problema da emenda de V. Ex^a com muito prazer.

O SR. POMPEU DE SOUSA — O fato é que a emenda é de muita substância e deve ser levada para destaque.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a será atendido.

Está encerrada a discussão.

Vou submeter à votação o Relatório, sem prejuízo das emendas, que logo após serão destacadas.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — V. Ex^a poderia nos dar uns 15 minutos antes da votação? Há uma confusão muito grande e gostaríamos de saber como vamos votar.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, acho conveniente que V. Ex^a suspenda a reunião por 10 minutos para a solução do impasse.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Para o bom êxito, que é o meu desejo, está suspensa a reunião (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está reaberta a reunião.

De acordo com o entendimento da unanimidade da Comissão, são 5 os pontos julgados por todos como necessários, imprescindíveis no projeto, na emenda da medida provisória.

Concedo a palavra ao Senador Maurício Corrêa e a qualquer Senador que quiser se manifestar sobre o assunto.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Congressistas, solicitamos essa pausa para discutir, fazer uma troca de idéias, e submeter ao Relator alguns pontos que consideramos fundamentais para que sejam incorporados ao texto do projeto de conversão sem alterar profundamente a substância econômica deste mesmo projeto. As sugestões, que passo a dar, são coletivas, quer dizer, são de todos os Senadores e Deputados, não há autoria individual.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço a V. Ex^a, Senador Maurício Corrêa, que anuncie enumerando os pontos, para que o Relator possa anotá-los e elaborar a sua redação.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente, Sr. Presidente.

Primeiro ponto: É relativo ao inciso II do art. 2^a da Medida Provisória n^o 149. Vale dizer:

"Publicada a avaliação pela Caixa Econômica Federal, o legítimo ocupante, desde logo, poderá optar pela aquisição do imóvel, pelo mesmo valor."

Segundo ponto: É um consenso muito grande, que, acho, engloba todo o Brasil, Senador Irapuan Costa Júnior, que é o de incluir, dentre aqueles que terão legitimidade para comprar os imóveis, os aposentados, pensionistas e viúvas e os companheiros e companheiras assegurados pela Constituição brasileira.

Terceiro ponto: É sobre o art. 16, que determina que todo e qualquer ocupante irregular do imóvel seja sumariamente retirado, despejado deste imóvel. Nós entendemos que se trata de uma medida muito severa e há procedimentos processuais capazes de fazer isso através da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — É regido pela Justiça.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Exatamente. Então, a nossa opinião é a supressão total do art. 16.

Quarto ponto: Trata-se de modificação no art. 6^a, § 1^o, cuja redação seria mais ou menos assim:

"Para o fim estabelecido no caput deste artigo, considera-se a proposta feita pelo legítimo ocupante sob a modalidade de financiamento, mencionada no art. 7^a, em condições de igualdade a outras propostas."

Quinto ponto: é exatamente essa situação, que é objeto de emenda, também, dramática com relação a esses funcionários que estão no ponto de serem demitidos, em virtude dessas medidas provisórias existentes e que não terão o direito da compra. Então, por este dispositivo aqui, eles passariam a ter direito de comprar. É uma alteração, também, no art. 6^a, inciso III, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

"Ser titular ou ter sido, até a data da publicação desta medida provisória, de cargo efetivo ou emprego permanente, lotado em órgão ou entidade da administração federal direta ou indireta ou do Distrito Federal."

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador, esta medida não é unânime, e não sendo, não posso aceitá-la. Não existe, nos cinco itens

enunciados por V. Ex^a, o financiamento automático. Não posso abrir mão do financiamento automático. Logo, não dou prosseguimento.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Estamos todos de acordo, Sr. Presidente, que se coloque o financiamento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Financiamento automático pela União, através da Caixa Econômica Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - O art. 6^o, inciso III, passaria então a ter esta redação:

"Ser titular ou ter sido, até a data da publicação desta medida provisória, de cargo efetivo ou emprego permanente, lotado em órgão ou entidade da administração federal direta ou indireta ou do Distrito Federal."

Para concluir, queria submeter - não sei se os colegas concordam, isso é da minha parte - ao exame do relator a oportunidade de acolher essas sugestões e, então, aprovaríamos o relatório, mas gostaríamos que S. Ex^a, na primeira hora que tivesse terminado, distribuisse uma cópia para que todos nós examinássemos - até no seu gabinete, se for o caso -, para uma checagem final. E, à tarde ou amanhã ou o dia que determinasse, dentro do prazo, nós formalizaríamos a aprovação. Acho que traduzi o pensamento de todos

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Não, nobre Senador. Aprovamos o relatório, sem prejuízo das emendas

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - As emendas são estas. Senador Alexandre Costa, pela Resolução nº 1, o relator tem a faculdade de modificar o relatório. Se S. Ex^a acolher estas emendas está resolvido. Qual é o problema?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Não S. Ex^a tem capacidade para aventar emendas do relator.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - S. Ex^a, pode assumir estas como se fossem suas

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Pode mas eu tenho que marcar uma reunião amanhã, às 9 horas, para que isso seja aprovado. Não como V. Ex^a quer, no gabinete.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Estou apenas fazendo uma sugestão ao relator. Se S. Ex^a quiser acatar, é um problema pessoal de S. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Não, não! É um problema pessoal do Presidente da Comissão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - S. Ex^a pode distribuir para nós.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - De maneira nenhuma!

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Nada impede. Isso já foi feito tantas vezes aqui!

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Ah! Isso é outra coisa, é outra coisa!

Então, eu prorrogo a votação do relatório para amanhã, às 9 horas e 30 minutos.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (Relator) - Um momento! Eu quero ordenar os trabalhos aqui. Em primeiro lugar, quero que fique bem claro que a Comissão decidiu que esses pontos seriam fundamentais como emendas à Medida Provisória nº 149 e que devem, então, constar do relatório. Isso terá sido uma manifestação do Plenário. Muito bem! Este aqui não será o meu relatório, será o relatório final da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Srs. Senadores, S. Ex^a vai apresentar um novo relatório e não terá matéria nova, porque nas 209 emendas que foram apresentadas existem todos esses pontos e a Comissão se assentou e julgou imprescindíveis para aprovar o relatório. Logo, S. Ex^a poderá incluir, tem poderes para fazê-lo.

A reunião está marcada para amanhã às 10 horas.

Os destaques ficam sem efeito.

Está encerrada a reunião.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Não haverá problema, porque foi aprovado pela maioria.

O SR. POMPEU DE SOUSA - V. Ex^a relatará o vencido.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (Relator) - Não, isto não! Eu vou acolher as emendas

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - S. Ex^a pode colocar e fazer sua ressalva.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 3.519,65

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 3.519,65

J. avulso Cr\$ 71,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS